



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROTOCOLO Nº 18.692.482-7

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob nº 010/2022, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO POR 48 MESES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA REMOTA, SISTEMA DE ALARME, SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV), SISTEMA DE BOTÃO DE EMERGÊNCIA (PÂNICO), SERVIÇO DE APOIO TÁTICO, CONTROLE DE ACESSO, DETECÇÃO DE INCÊNDIO E DETECÇÃO DE METAIS, COM MONITORAMENTO ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Informações da sessão:

Data de abertura	11/07/2022
Horário de abertura das propostas	14:00 horas
Horário de início da disputa	15:00 horas
Recebimento das propostas	A partir da disponibilização do edital no site www.licitacoes-e.com.br (id: 946119)

1.3. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos acima.

1.4. É Pregoeiro(a) neste certame o(a) servidor(a) Tiago Hernandes Tonin.

1.4.1. O(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio foram designados pelas Resoluções DPG nº 084/2013, 330/2019 e 082/2021.

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

1.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados nos sítios <http://www.defensoriapublica.pr.gov.br> (campo Licitações), www.licitacoes-e.com.br (campo Mensagens) e, quando necessário, também no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar,



aplicável subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90.

2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Sede Administrativa da DPE-PR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@defensoria.pr.def.br.

3.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, e a resposta será disponibilizada no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link "Portal da Transparência" → "Licitações" → "2022".

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento, e disponibilizadas no sítio www.defensoriapublica.pr.def.br, no link "Portal da Transparência" → "Licitações" → "2022".

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto a contratação por 48 meses de serviços de vigilância remota, sistema de alarme, sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), sistema de botão de emergência (pânico), serviço de apoio tático, controle de acesso, detecção de incêndio e detecção de metais, com monitoramento ininterrupto, 24 horas por dia, 07 dias por semana, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

5.2. A licitação será em lote único, conforme tabela(s) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



6.2. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, além de outros porventura previstos neste edital:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPE-PR, conforme inciso III, do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual 15.608/2007 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei Federal 12.690/2012.

6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.4. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como ME ou EPP no campo apropriado do sistema.

6.5.1. É de responsabilidade exclusiva do licitante o seu correto enquadramento como ME ou EPP no sistema eletrônico.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A. e dispor de chave de identificação e senha, sendo esta de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à DPE-PR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido do sistema, ainda que por terceiros.

7.1.1. Demais informações poderão ser obtidas diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou pelos telefones 4004-0001 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 – demais localidades.

7.2. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão.



7.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

8. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E JUNTADA DE DOCUMENTOS

8.1. O cadastro da proposta, no sistema licitações-e, deverá ser feito no "Menu Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", contendo a descrição resumida do objeto e o valor total do Lote, cotado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.1.1. No campo do sistema "Descrição/Observações", não poderá haver nenhuma identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, email, etc.), sob pena de desclassificação.

8.1.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. Após, o licitante deverá clicar no botão "Estou Ciente" e enviar os documentos descritos abaixo, na opção "incluir anexo do lote", sob pena de desclassificação:

a) Proposta de preços assinada contendo obrigatoriamente todos os elementos constantes do modelo do Anexo V;

b) Documentos (catálogos/fôlderes) que comprovem que a marca e o modelo dos equipamentos ofertados cumprem todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

c) Documentos de habilitação e declarações previstos no item 13.1 deste edital.

8.2.1. A identificação do licitante na documentação mencionada no item 8.2 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.1.1.

8.3. O licitante que estiver cadastrado no sistema GMS/PR fica dispensado de juntar os documentos de habilitação contidos no referido sistema que estejam dentro do seu prazo de validade.

8.4. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" ou "incluir anexo do lote" do sistema licitações-e poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

8.5.1. Caso solicitado o envio dos originais ou cópia autenticada dos documentos, estes deverão ser encaminhados, em 3 (três) dias úteis, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo do edital ou em outro a ser definido.

8.6. O licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:



- a) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
 - b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data estipulada para a abertura do presente certame;
 - c) os preços ofertados deverão refletir o preço CIF de mercado, ou seja, abrangendo todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., e todas as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I);
 - d) no caso de a aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.
- 8.8. A apresentação de proposta que não atenda às disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.

9. ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. No horário (de Brasília) e dia referidos no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.4. Definida a classificação da(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na “Sala de Disputa” do sistema para participar da sessão de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE (48 MESES) para o respectivo lote.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.1. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior à R\$ 50,00 (cinquenta reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.6. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor de menor lance registrado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.8. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa às participantes.

10.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.9.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.9.2. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

10.10. Para os lotes não destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte, após a conclusão da etapa de lances, o sistema detectará a existência da situação de empate ficto e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação do licitante convocado, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

10.10.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.10.2. A situação de empate ficto será reapreciada sempre que houver desclassificação ou inabilitação do licitante melhor classificado, ou quando for chamado o licitante remanescente. Nesta hipótese, o licitante será convocado via sistema para apresentar proposta em 1 (um) dia útil.

10.11. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

10.14. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.



10.15. Concluída a negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

11. ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

11.1. A arrematante deverá anexar no sistema licitações-e, por meio da opção "Enviar Anexo", até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento da etapa de lances, a proposta recomposta assinada contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo V.

11.1.1. Na recomposição final, os preços unitários e totais dos itens que compõem a proposta recomposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

11.1.2. Caso o sistema não suporte o tamanho do arquivo, o documento poderá ser encaminhado ao email licitacoes@defensoria.pr.def.br. Na sequência, o Pregoeiro providenciará a sua disponibilização aos demais licitantes.

11.2. Serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e email que deve ser acessado nos dias úteis).

11.3. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por lote.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo I, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, ou preços manifestamente inexequíveis, observados os termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.3. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.



12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Em se tratando de: 1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; 2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício; 3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade; 4) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

j) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

j.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

k) Comprovação da boa situação financeira da empresa, em documento elaborado pelo próprio licitante, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, amplamente aceitas contabilmente para aferir essa situação:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

k.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices previstos acima deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

l) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de "serviços de vigilância remota com monitoramento ininterrupto, 24 horas por dia, 07 dias por semana", tendo em vista se tratar da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

m) Indicação do Engenheiro Responsável Técnico, com a Certidão de Registro do profissional no CREA, conforme itens 4.6 e 4.13 do Termo de Referência (Anexo I) e 2.5 do Apêndice I do Termo de Referência;

n) O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro apto a realizar os serviços elencados nos itens 4.6 e 4.13 do Termo de Referência (Anexo I) e 2.5 do Apêndice I do Termo de Referência;

n.1) Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;



e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

o) Termo de Vistoria ou Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Apêndices III e IV do Termo de Referência);

p) Declarações contidas nos Anexos III, IV (se for ME ou EPP), VI, VII e VIII devidamente assinadas.

13.2. A habilitação da arrematante cadastrada no sistema GMS/PR será verificada por consulta aos documentos abrangidos pelo sistema e por meio de documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.licitacoes-e.com.br, nos termos deste edital.

13.2.1. O licitante deverá conferir se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema GMS/PR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.3. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no site do Banco do Brasil S.A para a participação no certame.

14.1.1. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da matriz, se o licitante for a matriz;

14.1.2. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.3. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou lote respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.



14.4. O Pregoeiro poderá sanar irregularidade de habilitação se ausente ou vencido documento disponível em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos do art. 64, §4º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.5. Somente será considerado habilitado o licitante que não possua registros que impeçam sua participação nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores;jsessionid=ow5p hGNLo2_kT-VPFd-VMhXyAtQXsko6gUoGu9Nf.ssecs75004?windowId=b6c); e

d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

14.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.5.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.6. Caso esteja sendo exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos licitantes, e havendo dúvida do Pregoeiro em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados; devendo ser anexados ao sistema licitações-e, por meio da opção "Enviar Anexo", em até 1 (um) dia útil da solicitação, e, se for o caso, enviados os originais ou cópias autenticadas, via correio, em até 2 (dois) dias úteis da solicitação.

14.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e, não havendo manifestação de recurso, poderá adjudicar-lhe o objeto.

14.8. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

15. RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema e de forma motivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito.

15.2. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.



15.3. As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis; no sistema licitações-e por meio da opção "Enviar Anexo"; ou encaminhadas por e-mail ao endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

15.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

a) negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.1.1. Antes da adjudicação do objeto, o licitante vencedor deverá encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo", Planilha de Custos em formato .xls com a distinção dos custos relativos a equipamentos, manutenção e monitoramento, conforme modelo do Apêndice VI do Termo de Referência.

16.1.2. O licitante vencedor poderá encaminhar sua própria planilha, desde que seja mais detalhada que o modelo fornecido.

16.1.3. A Defensoria poderá solicitar ajustes na planilha apresentada, até a elaboração de uma que seja aceita pelo Departamento de Contratos.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

17. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

17.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório



17.4. O prazo previsto no item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

17.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

17.7. Se o adjudicatário, no ato do envio da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no termo de referência (Anexo I).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇOS MÁXIMOS

19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação, no exercício de 2022, correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes; Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados; Detalhamento: 3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva.

19.2. O valor total máximo da presente licitação, para um período de 48 (quarenta e oito) meses, está fixado em R\$ 6.891.089,28 (seis milhões e oitocentos e noventa e um mil e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento e demais condições correlatas encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II- Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;



- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:



- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros materiais, formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.2.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário.

22.3. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.6. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local de Brasília.

22.7. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

22.8. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos Pregoeiros indicados nas Resoluções DPG enumeradas no preâmbulo do edital poderão substituí-lo.

22.9. Fica entendido que o presente edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.10. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

-ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

-ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

-ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

-ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

-ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

-ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

-ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



-ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

-ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

22.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1 Contratação de Sistema Integrado de Segurança para atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2 O valor máximo da licitação é o seguinte:

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Total Máximo Mensal
1	1	Contratação por 48 meses de serviços de vigilância remota, sistema de alarme, sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), sistema de botão de emergência (pânico), serviço de apoio tático, controle de acesso, detecção de incêndio e detecção de metais, com monitoramento ininterrupto, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para atender às demandas de 17 (dezessete) sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência.	1	R\$ 143.564,36
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE (48 MESES)			R\$ 6.891.089,28*	

*Este é o valor que deverá nortear os lances dos licitantes, conforme item 10.2 do edital.

2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Constitui objeto a contratação por 48 meses de serviços de vigilância remota, sistema de alarme, sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), sistema de botão de emergência (pânico), serviço de apoio tático, controle de acesso, detecção de incêndio e detecção de metais, com monitoramento ininterrupto, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

2.2 O sistema visa atender às demandas de 17 (dezessete) sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, indicadas no Quadro I a seguir, e outras que vierem a surgir durante a vigência contratual.

QUADRO I – ENDEREÇOS DAS SEDES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ



POLO REGIONAL		MESORREGIÃO	CIDADE	ENDEREÇO
POLO REGIONAL CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA	1	Capital	Curitiba	Rua Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico – Sede Administrativa
	2	Capital	Curitiba	Rua Benjamim Lins, 779 – Batel – Sede Núcleos, Corregedoria e EDEPAR
	3	Capital	Curitiba	Rua José Bonifácio, 66 – Centro – Sede de Atendimento
	4	Região Metropolitana	São José dos Pinhais	Largo Ver. Segismundo Salata, nº 192.
	5	Região Metropolitana	Colombo	Avenida São Gabriel, 433 – Roça Grande – Colombo – CDL
POLO REGIONAL OESTE, SUDOESTE CENTRAL E SUL	6	Centro Oriental	Ponta Grossa	Rua Doutor Leopoldo Guimarães, 300 - Oficinas
	7	Centro Oriental	Castro	Rua Padre Damasio, 81 – Centro
	8	Centro Sul	Guarapuava	Avenida Manoel Ribas, 2537 – Centro
	9	Oeste	Cascavel	Rua São Paulo, 346 – Centro
	10	Oeste	Foz do Iguaçu	Rua Antonio Raposo, 923 – Centro
	11	Sudoeste	Francisco Beltrão	Rua Alagoas, 655 – Alvorada
POLO REGIONAL NORTE E NOROESTE	12	Norte Central	Londrina	Av. Bandeirantes, 263 – Vila Ipiranga
	13	Norte Pioneiro	Cornélio Procópio	Rua Santos Dumont, 635 – Centro
	14	Norte Central	Maringá	Av. Tiradentes, 1289 – Zona 04
	15	Noroeste	Umuarama	Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3792 – Zona I
	16	Noroeste	Cianorte	Av. Maranhão, 255 – Centro
	17	Centro Ocidental	Campo Mourão	Rua Duque de Caxias, 786 – Jardim Lar Paraná

2.2.1 Serão licitados, ao todo, os serviços de vigilância para 17 sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



2.2.2 Os serviços predispostos à execução, serão sediados nos municípios indicados no Quadro I. A critério da Defensoria Pública e, em decorrência do processo de ampliação das ações do órgão, poderão existir novos endereços ou alterações nos endereços dos locais em que deverão ocorrer a prestação dos serviços.

2.2.3 O contrato a ser firmado deverá predispor de margem de expansão do serviço para cinco novas sedes de médio porte (a exemplo: a sede de Cascavel).

2.2.4 A expansão poderá ser requerida em qualquer município do Estado do Paraná.

2.2.5 A expansão poderá atender sedes de pequeno, médio ou grande porte, valendo-se dos parâmetros utilizados em uma sede de médio porte como lastro para quantificação dos serviços e equipamentos.

2.3 A quantidade estimada de equipamentos necessários para as 17 sedes será indicada no Quadro II, a seguir.

2.3.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos mediante **COMODATO**.

2.3.2 Alíquotas de ISS, como a regionalização envolve diversos municípios, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando uma alíquota média. Para efeito de julgamento das propostas, será aceito qualquer alíquota entre 2,5% (dois inteiros e cinco décimos) por cento e 5,0% (cinco) por cento. A alíquota média indicada pelo licitante não o exime de observar as alíquotas vigentes e a forma de pagamento previstas na legislação de regência, por ocasião da execução dos contratos.

QUADRO II – LISTA ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA TODAS AS SEDES

EQUIPAMENTO		QTD
(1) ALARME	CENTRAL DE ALARME IP/GPRS 8Z	0
	CENTRAL DE ALARME IP/GPRS 16Z	26
	BATERIA 12V 7AH	44

	SIRENE 120 dB	64
	TECLADO DE ALARME	34
	RECEPTOR	41
	BOTÃO DE PÂNICO	101
	PLACA EXPANSORA	20
	SENSOR IVP	247
	SENSOR IVP EXT	76
	SENSOR IVA	18
	SENSOR MAGNÉTICO	61
	FONTE AUXILIAR	20
(2) CFTV	RACK 19' 16U C/ COOLER	27
	NVR 8 CANAIS	4
	NVR 16 CANAIS	44
	HD 4 TB	47
	CÂMERA BULLET VARIFOCAL 2.8mm – 12mm	140
	CÂMERA MINI DOME FIXA VARIFOCAL 2.8mm – 12mm	410
	CÂMERA DOME PTZ – 10X	9
	VÍDEO PORTEIRO	9

	SWITCH POE 8P	2
	SWITCH POE 24P	38
	PATCH PANEL 24P	40
	GUIAS DE CABO	86
	RÉGUA 8 TOMADAS	32
	NOBREAK 1.5Kva	28
	FRENTE FALSA RACK	250
	MONITOR 27"	23
	PC DESKTOP	22
(3) CONTRO LE DE ACESSO	CONTROLE DE ACESSO FACIAL	22
	BOTÃO DE LIBERAÇÃO	22
	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	31
	FONTE AUXILIAR	23
	BATERIA 12V 7AH	23
	CANCELA	2
	TOTEM DE LIBERAÇÃO	6
	TAG	130
(4) DETECÇÃO O DE	CENTRAL DE INCÊNDIO	20



INCÊNDIO	BATERIA 12V 7AH	20
	SIRENE DE INCÊNDIO	31
	DETECTOR DE INCÊNDIO	308

2.3.3 As especificações técnicas mínimas dos equipamentos e requisitos técnicos de rede elétrica encontram-se discriminados no Apêndice I.

QUADRO III - SERVIÇOS

TOTAL SEDES	SERVIÇOS	
17	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS/MÊS	MONITORAMENTO E ATENDIMENTO/MÊS

2.3.4 A CONTRATADA, por meio de uma central de monitoramento operacionalizada por funcionários próprios, deverá acompanhar todos os serviços atinentes à presente contratação de maneira ininterrupta, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, de forma a garantir a vigilância remota patrimonial.

2.3.5 A proposta de preços referente aos serviços de manutenção, monitoramento e atendimento deve constar em planilha com a discriminação de todos os itens que a compõem, a fim de viabilizar eventuais aditamento contratuais.

2.4 SISTEMA DE ALARME

2.4.1 A Central de Alarme deverá ser monitorada 24h, todos os dias, pela central de monitoramento, com pessoal próprio da CONTRATADA para atendimento das ocorrências.

2.4.2 Possuir: senhas de pânico/coação e no mínimo 4 (quatro) partições;

2.4.3 Permitir a identificação dos sensores por setor da unidade monitorada e ter setorização dos sensores infravermelhos individualmente.

2.4.4 Possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema;

2.4.5 Permitir download e visualização de, pelo menos, os últimos 250 eventos com informações mínimas de registros de data e hora;



2.4.6 O custo da transmissão, por meio de GPRS ou Ethernet, para o monitoramento dos eventos das centrais de alarme serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

2.5 SISTEMA DE CFTV

2.5.1 Software do gerenciamento de imagem deverá avisar ao operador que esteja supervisionando o sistema a interrupção do sinal de comunicação que interliga o sistema NVR da unidade instalada ao sistema de gerenciamento remoto. Como também deverá possibilitar total integração com o Software de Gerenciamento dos Sistemas de Alarme quando decorrer uma violação do local, acionando automaticamente todas as imagens do local em uma segunda tela;

2.5.2 A Central de Alarme deverá ser monitorada 24h, todos os dias, pela central de monitoramento, com pessoal próprio da CONTRATADA para atendimento das ocorrências.

2.5.3 O sistema de CFTV deverá efetuar ininterruptamente a gravação das imagens do local. A gravação deve ficar disponível por no mínimo 30 dias;

2.5.4 Todos os componentes do sistema deverão ser dimensionados para operação em regime contínuo (24 horas por dia e 7 dias por semana).

2.6 SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

2.6.1 Gerenciar e controlar a entrada de pessoas, controle de funcionários e controle de visitantes com controle e visualização local.

2.6.2 A identificação deve ser realizada por cartões de leitura de aproximação, senha e TAG.

2.6.3 A solução de controle de acesso deverá ocorrer também por meio de fechaduras eletromagnéticas.

2.7 SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO

2.7.1 Receber por meio do Centro Integrado de Monitoramento o sinal de disparo na Unidade monitorada.

2.7.2 Identificar a unidade, local e situação do disparo, verificar não se tratar de um disparo em falso ou referir-se à invasão/ roubo /depredação.



- 2.7.3 Efetuar as verificações de disparo falso de alarme, por meio de ligação telefônica com confirmação de senha. Caso não haja a confirmação com o responsável deverá ser enviado à Unidade o apoio tático.
- 2.7.4 Disparos em falso, devem ser verificados pelo posto de tático móvel. O responsável da Unidade não deverá ser acionado para ir até o endereço e proceder com o desarme do alarme.
- 2.7.5 Caso não haja vigilante alocado na Unidade, deslocar o apoio tático para que este se dirija até o endereço em período estimado de 01h00 (uma) hora. A Central de Monitoramento deve muni-lo de informações sobre o disparo.
- 2.7.6 Prestar atendimento em casos de disparos e/ou violação dos sistemas de alarme. A CONTRATADA prestará atendimento necessário por meio da equipe de Apoio Tático Móvel, especializada e motorizada (devidamente uniformizada e identificada), o qual se deslocará e fará a vistoria em todo o imóvel, verificando se existem vestígios de violação.
- 2.7.7 Se for constatada pelo apoio tático a ocorrência de qualquer tipo de violação na Unidade Monitorada, deverá ser informado à Central de Monitoramento para que este acione o responsável pela Unidade e o seu Gestor do Contrato.
- 2.7.8 Em caso de sinistro do imóvel e não havendo vigilante no posto, o colaborador que atende a função de apoio tático deverá permanecer no local até que o responsável pela Unidade compareça ao endereço para dar continuidade nas tratativas.
- 2.7.9 O responsável deverá ser aguardado por um prazo de 02h00 (Duas) horas.
- 2.7.9.1 O responsável deverá ser aguardado por um prazo de 02 (duas) horas, a partir do contato realizado pela central de monitoramento. Caso se consiga estabelecer contato dentro de 30 (trinta) minutos da identificação do sinistro ou o responsável não se faça presente após 02 (duas) horas da comunicação, a Gestão de Segurança da DPE/PR deverá ser imediatamente acionada para acompanhamento da situação.
- 2.7.10 Nos casos em que o sistema de segurança remota se encontre comprometido, de forma a não proporcionar o correto monitoramento da unidade, a CONTRATADA implantará um posto de vigilância presencial, desarmado, no local.



- 2.7.10.1 Nos casos em que a interrupção dos serviços de vigilância remota tenha origem em tentativas de furto, roubo, vandalismo, entre outras ações que a presente contratação visa coibir, o posto presencial deverá ser mantido até que sejam reestabelecidas as condições de operabilidade.
- 2.7.10.2 Nos casos em que a interrupção dos serviços de vigilância remota tenha origem não relacionada com serviços de vigilância, o posto presencial deverá ser mantido por até 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.7.10.3 Nos períodos em que a Defensoria Pública possua posto presencial de vigilância já contratado, poderá ser dispensado o posto em caráter excepcional disciplinado nos subitens anteriores, a depender da gravidade do sinistro.
- 2.7.10.4 Nas hipóteses de que trata o subitem 2.7.10.1., caberá à CONTRATADA providenciar todos os serviços, equipamentos e materiais necessários à recuperação do sistema de segurança ou reposição de itens patrimoniais subtraídos ou danificados por terceiros, não cabendo à Defensoria Pública qualquer ônus administrativo ou financeiro para a reposição ou recuperação dos itens.
- 2.7.11 Acionar as autoridades competentes como: Polícia, Corpo de Bombeiros, SAMU, SIATE, Guarda Municipal em situações de emergências, de acordo com a ocorrência.
- 2.7.12 Aguardar a chegada das autoridades competentes, auxiliar no processo de registro de informações.
- 2.7.13 Dirimir dúvidas, apontar as evidências da ocorrência. Prestar todo suporte e informações solicitadas pelas autoridades.
- 2.7.14 Registrar todas as informações no Relatório de Ocorrência.
- 2.7.15 A empresa contratada se responsabiliza por toda e qualquer ação cometida pelos prepostos que atendem ao posto de apoio tático.
- 2.7.16 A empresa contratada deverá proceder com a substituição de colaboradores que apresentem comportamentos inadequados.

2.8 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DE EMERGÊNCIA / BOTÃO DE PÂNICO



- 2.8.1 O sistema de comunicação de emergência deverá ter um software para alertar a base de monitoramento com o evento enviado pelo usuário do seu dispositivo. Este software deverá possibilitar a integração com o software de gerenciamento de alarmes da empresa CONTRATADA para atendimento unificado dos eventos das centrais de alarme e da comunicação de emergência;
- 2.8.2 O sistema deverá permitir a criação de eventos pré-cadastrados que serão atualizados automaticamente aos usuários do sistema.
- 2.8.3 No software deverá haver a identificação individual do usuário que efetuou o acionamento.
- 2.8.4 Ao ocorrer uma comunicação, o software deverá acionar a base de monitoramento.
- 2.8.5 Ao ocorrer um acionamento de emergência à Central de Monitoramento, esta deverá deslocar um atendente que estiver próximo para a unidade em que o usuário do acionamento estiver cadastrado. Os operadores da base de monitoramento devem realizar contato com o usuário através de uma ligação telefônica, caso necessário, deverão acionar a Polícia Militar. Também deverá ser efetuada uma vistoria virtual das imagens do sistema para acompanhamento da ocorrência.
- 2.8.6 O procedimento será executado de forma integrada com o Vigilante Patrimonial armado e ou desarmado, nas sedes que possuam este serviço.

2.9 SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO

- 2.9.1 Deverá ser instalado um equipamento capaz de fazer a detecção de partículas de combustão suspensas no ambiente. Este equipamento deverá emitir alerta para níveis de combustão configuráveis como de risco.
- 2.9.2 O sistema de detecção de incêndio deverá ser instalado em todas as dependências da Central, juntamente aos indicadores visuais e auditivos de evacuação imediata.
- 2.9.3 O sistema deverá ser dotado de baterias para funcionamento autônomo, de acordo com os códigos de incêndio locais.

3 PRAZOS DE RECEBIMENTO



3.1 O prazo de recebimento dos serviços será realizado de maneira provisória em até 10 (dez) dias e definitivo de até 30 (trinta) dias.

4 DAS CLÁUSULAS GERAIS

4.1 De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.2A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

4.3A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados e subcontratados nesse sentido.

4.4 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Termo de Referência.

4.5A CONTRATADA deverá possuir quadro técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob orientação e responsabilidade de um profissional qualificado.

4.6A CONTRATADA deverá indicar formalmente Responsável Técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços contratados.

4.7A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a completa e perfeita realização dos serviços.

4.8A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados; bem como materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.9A CONTRATADA deverá apresentar pessoal uniformizado, além de prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.

4.10 A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.



- 4.10.1 A CONTRATANTE responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.11 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos aos equipamentos e ao imóvel.
- 4.12 Tendo em vista a complexidade técnica do sistema de segurança, a CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 4.13 Dado que a empresa também será responsável por realizar toda a infraestrutura e instalação de cabos, câmeras, entre outros, deverá possuir profissional capacitado com registro no CREA para atestar os serviços realizados.
- 4.13.1 A exigência do registro no CREA abrange apenas a parcela dos serviços de engenharia;
- 4.14 A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao equipamento ou ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- 4.15 Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e desobstruído de objetos e resíduos desnecessários e indesejáveis, decorrentes do serviço executado.
- 4.16 Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.
- 4.17 São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias,



seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

4.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capaz de respeitar as normas internas da DPE/PR.

5 DA EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá concluir as instalações e configurações do sistema integrado de segurança em todas as sedes indicadas no Quadro I em até 60 (sessenta) dias úteis a partir de seu início;

5.2 O prazo do item 5.1 poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços de sistemas eletrônicos deverão ser entregues na forma “Turn-Key” (entrega em plenas condições de funcionamento) e conter as especificações e requisitos relacionados no Apêndice I e outros mencionados ao longo deste Termo de Referência. Os sistemas devem ser integrados em uma única plataforma de gestão de sistemas eletrônicos e uma única interface.

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer Rack exclusivo para componentes da vigilância, sendo completamente apartado dos sistemas já existentes da DPE.

6.3 Todo circuito de alimentação deverá ser exclusivo para os sistemas de vigilância. Estes deverão possuir disjuntor de proteção independente, não podendo segregar dos circuitos de iluminação, TUE's e demais circuitos dos Quadros Elétricos. O Circuito deverá ser identificado no quadro e a proteção dimensionada conforme critérios de ampacidade, queda de tensão e curto-circuito.

7 DAS VISITAS TÉCNICAS

7.1 Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos publicados, sendo recomendada a visita/vistoria, conforme endereços informados pela Defensoria, aos locais de execução dos serviços,



executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

7.2 Caso seja realizada visita, deverá ser assinado o Termo de Visita Técnica (Apêndice III), pelo técnico credenciado da empresa e por Membro ou Servidor da DPE/PR.

7.3 Caso o PROPONENTE opte por não realizar a visita, deverá ser assinada a Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Apêndice IV,) assumindo responsabilidade pelo pleno conhecimento do objeto e condições para a correta prestação do serviço.

7.4 Justifica-se a vistoria no local visto que, após a contratação, a instalação e a execução dos serviços deverão ser imediatas.

7.5 Todos os custos associados às eventuais visitas e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

7.6 As vistorias poderão ser realizadas até o dia útil anterior à data da sessão e deverão ser agendadas com a servidora Laura Biavati, do Departamento de Infraestrutura e Materias - email: joslei.lima@defensoria.pr.def.br - tel.: (41) 3313-7309.

8 DAS MANUTENÇÕES E GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

8.1 O responsável destinado a remover os eventuais vícios de funcionamento apresentados nos softwares e equipamentos, mediante chamado da DPPR ou da Central de Monitoramento da CONTRATADA, deverá atender aos serviços de conserto, substituição e reposição de peças desgastadas ou danificadas por originais do fabricante;

8.2 O serviço deverá ser abrangido pela garantia de bens e serviços durante a vigência do contrato. O serviço de garantia do Sistema Integrado de Segurança deverá ser realizado sob demanda apresentada pela DPPR, a partir do chamado técnico ou caso a CONTRATADA verifique algum problema

8.3 A PROPONENTE deverá possuir uma equipe técnica de manutenção capaz de prestar assistência técnica às sedes da DPPR dentro dos prazos acordados no



Apêndice I e de suporte a equipe encarregada da operação da Sistema Integrado de Segurança Institucional.

- 8.4 Como garantia do funcionamento de todos os sistemas implantados nas sedes, deverá ser ofertado pela CONTRATADA, equipamentos para a pronta substituição em casos de mau funcionamento, defeitos de fabricação ou outros defeitos que possam ocasionar o comprometimento do funcionamento de todos os sistemas, dispositivos sobressalentes com o montante de 15% de todos os equipamentos instalados na unidade.
- 8.5 Todos os serviços, equipamentos, softwares e demais componentes, bem como a infraestrutura ofertada deverão possuir garantia e assistência técnica por parte da CONTRATANTE, a contar da data efetiva de instalação e do respectivo recebimento pela DPPR, durante a vigência do contrato;
- 8.6 A manutenção compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar os produtos em perfeito estado de funcionamento atendendo desde substituição de equipamentos, softwares e componentes originais do fabricante até atualização de patches;
- 8.7 Os procedimentos de manutenção, referenciados, serão livres de ônus para a DPPR, ressalvado tão somente quanto às despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado da DPPR.
- 8.8 Não compete à CONTRATADA a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos de segurança integrada pré-existentes à contratação do presente objeto.
- 8.9 Deverá ser realizada manutenção preventiva compreendendo uma série de procedimentos tais como: limpeza e remoção de sujidades, verificações, ajustes, lubrificações e testes, que têm por objetivo evitar ou reduzir a probabilidade de falha e degradação do funcionamento do sistema integrado de segurança. Deverão ser incluídas atualizações de softwares disponíveis, bem como simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo.
- 8.10 A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita trimestral, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção, em regime de



atendimento, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados, mediante agendamento prévio de 10 (dez) dias de antecedência, realizado junto à Gestão de Segurança da DPE/PR.

- 8.11 Todos os custos com colaboradores, equipamentos, substituição de componentes, deslocamento e demais incidências serão custeados pela CONTRATADA.
- 8.12 Os equipamentos de monitoramento próprios das sedes que forem aproveitados no sistema de monitoramento, devem ter sua manutenção preventiva e corretiva realizada pela CONTRATADA. Garantindo assim o seu perfeito funcionamento desde que não necessitem de peças de reposição.
- 8.13 As manutenções preventivas podem ser realizadas por funcionários próprios da CONTRATADA ou subcontratados, desde que mantida a qualidade e observado os requisitos descritos no item DA SUBCONTRATAÇÃO neste Termo de Referência.
- 8.14 Deveram ser observadas as orientações do Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme Apêndice II.
- 8.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone e endereço eletrônico de atendimento para abertura de chamados. A CONTRATADA deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela DPPR, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.
- 8.16 O prazo para resolução dos chamados de suporte e manutenção deverá seguir as orientações do Acordo de Nível de Serviço, a contar da data e horário de registro de chamado.
- 8.17 Para o atendimento das demandas referente à manutenção e suporte preventivos, o atendimento ao chamado pode ser realizado no horário das 08h00 às 18h00, exceto feriados, mediante agendamento prévio de 10 (dez) dias de antecedência, realizado junto à Gestão de Segurança da DPE/PR.
- 8.17.1 Para os casos urgentes a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto, 24 horas por dia, 07 dias por semana.
- 8.18 Caso o término do prazo de atendimento das SLA se encerre no Sábado ou Domingo e, não havendo colaborador para acompanhar a execução do



atendimento, o encerramento do chamado deverá ocorrer até as 09h00 da Segunda-feira.

- 8.19 Não há limites na quantidade de chamados abertos no mês (ocorrerá conforme demanda).
- 8.20** Para o suporte e manutenção permite-se que o atendimento seja realizado por meio de subcontratação.
- 8.21 Deverá compreender o fornecimento de suporte para a correção e prevenção de problemas de configuração, funcionalidade ou compatibilidade dos componentes do sistema contratado, interagindo com a equipe técnica da DPPR, com o fornecimento de apoio na resolução de incidentes que estejam envolvendo os componentes da solução;
- 8.22 O suporte deverá incluir: reconfiguração e reinstalação dos produtos; instalação de patches corretivos; esclarecimentos de dúvidas de operação; ajustes no sistema de comunicações; avaliações e ajustes da qualidade das imagens.
- 8.23 A empresa CONTRATADA é responsável por realizar registros de inconsistências, solicitar correção de falhas, registrar problemas técnicos através de protocolos junto aos fornecedores.
- 8.24 A recuperação dos sistemas e hardwares é de suma importância, uma vez que a segurança das localidades dependerá de tal disponibilidade, portanto, deve-se estabelecer um processo de manutenção corretiva.
- 8.25 A tabela de Tempos de Atendimento e Recuperação de Serviços estabelece o tempo máximo em função da localização da sede e do horário da Abertura do Chamado.
- 8.26 Os Chamados Técnicos serão originados pelos operadores do Centro Integrado de Monitoramento quando detectarem falha em qualquer um de seus subsistemas. A abertura do chamado deverá ser feita por telefone ou por meio de portal web.
- 8.27 A sedes também poderão abrir chamado pelos mesmos canais;
- 8.28 Tanto o serviço de garantia nos equipamentos, como o suporte técnico do sistema deverá ser prestado pela CONTRATADA, a partir de chamada técnica realizada por representante devidamente autorizado pela DPPR, obedecendo



às seguintes condições de atendimento para itens críticos como servidores e sistema de controle de acesso:

8.28.1 Acordo de Nível de Serviços (SLA) para resolução de problemas em NVR – atendimento de urgência. Chamados até as 15h00min deverão ser atendidos no mesmo dia até as 20h00min.

8.28.2 Acordo de Nível de Serviços (SLA) para problemas menores, ou seja, para um dispositivo: perda de sinal de câmera, problema na câmera, funcionamento de botão de pânico, sensor de porta, monitor de visualização das imagens. Chamados de rotina, ou seja, realizados até as 15h00min deverão ser atendidos até as 18h00min do dia seguinte, com exceção para as sedes de Curitiba e Região Metropolitana que deverão ser atendidas até as 12h00min.

8.28.3 Chamado Programado: Chamado referente à tarefa ou atividade a ser executada por demanda, com tempo de atendimento e prazo de solução acordados, como: remanejamentos e realocação de equipamentos, atendimentos agendados, manutenção preventiva, dentre outros, devem ter agendamento prévio e a devida anuência da DPPR.

8.29 Com base nas informações do monitoramento dos ativos de rede e de seus KPI's deverá ser possível fazer a manutenção preventiva de todos os componentes, a fim de minimizar o tempo de indisponibilidade entre falhas (MTTR - Mean Time To Repair), e ao mesmo tempo otimizar parâmetros do sistema e maximizar o tempo entre falhas (MTBF - Mean Time Between Failures.).

8.30 O plano de monitoramento deverá ser apresentado pela CONTRATADA e deverá conter: localização dos riscos, definição dos pontos de monitoramento, periodicidade da inspeção, detalhes do que se deve inspecionar, responsável, entre outros.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita aos serviços de manutenção preventiva e corretiva.



- 9.2 Deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada possui habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da licitante.
- 9.3 O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo (Apêndice V) ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da subcontratada, e o contrato de subcontratação celebrado entre a contratada e a subcontratada.
- 9.4 O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 15 dias após a assinatura do contrato.
- 9.5 A DPPR terá o prazo de 10 dias para homologar a subcontratação.
- 9.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).
- 9.7 O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.
- 9.8 A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

10 PARAMETRIZAÇÃO

- 10.1 O serviço deverá contemplar a parametrização de todas as câmeras, configuração de todos os equipamentos de alarme, além de nomear e setorizar todas as câmeras e sensores que compuserem os sistemas de alarme de forma que os operadores consigam localizar as diversas áreas monitoradas de cada unidade de forma ágil e organizada.
- 10.2 O nome, número, endereço IP e setor monitorado por cada câmera deverá constar no book de comissionamento (processo que assegure que os sistemas



estejam de acordo com os requisitos do projeto, documentos, programação, testes, ajustes, verificação e treinamento);

10.3 A parametrização remota deverá ser prevista, visto que alguns ajustes deverão ocorrer no desenvolvimento da operação;

11 REALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA será responsável por realizar a realocação dos equipamentos, tanto internamente quanto para novos endereços, conforme valores fixados em contrato.

12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.2 Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, da Lei Estadual nº 16.075/2009 e de outras regulamentações pertinentes a matéria de acordo com as atividades exercidas.



12.3 A contratada deverá assumir as responsabilidades e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

12.4 A CONTRATADA deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas em seus equipamentos ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075/2009;

12.5 De acordo com o Art. 49 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual no 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

VIII - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual no 16.075, de 1o de abril de 2009.

13 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO



- 13.1 A totalidade dessa especificação técnica contempla 17 sedes, distribuídas inicialmente entre Curitiba, Região Metropolitana e mais 12 comarcas.
- 13.2 Os municípios contemplados são: Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Colombo, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Umuarama.
- 13.3 A Metodologia adotada, é o agrupamento de sedes com atendimento integral da demanda, nos endereços relacionados na regionalização.
- 13.4 Trata-se de contratação de complexidade média/alta, cujo nível de atendimento de serviço deve ser elevado, não importando, assim, em riscos à segurança institucional.
- 13.5 Conquanto se pudesse parcelar o objeto regionalmente, uma vez necessário significativo investimento inicial, o não parcelamento do objeto, atrelado à precisão das quantidades necessárias para o atendimento da demanda, tende a viabilizar melhores ofertas pautadas na escalabilidade econômica aferida na aquisição de um lote maior de equipamentos.
- 13.5.1 Além, o gerenciamento da segurança institucional deve ser claro e ágil, com fito em atender as situações de risco dentro de um padrão de qualidade e tempo. Por conseguinte, a gestão da segurança institucional se dá tanto em face da Contratada para a prover, como em face da intermediação junto à Contratante. Nesse diapasão, a contratação unificada não apenas garante maior padronização nos ritos e processo de comunicação, como está compatibilizada com a estrutura interna da DPE/PR, que conta, atualmente, com apenas um servidor público para intermediar a gestão em todas as sedes institucionais.
- 13.5.2 Logo, a unificação dos serviços se pauta (i) em requisitos econômicos, haja vista nítida tendência de um menor custo na oferta de um lote único; (ii) na garantia de competitividade, uma vez verificado ampla gama de empresas que atuam em nível estadual; (iii) na operacionalização da gestão de segurança sob um mesmo protocolo, um mesmo gestor e uma mesma expectativa de atendimento das



demandas; (iv) na capacidade institucional em gerenciar múltiplas operações de segurança.

13.6 Por fim, a contratação de uma solução integrada repercute na própria gestão contratual, viabilizando futuras expansões que se encontram no horizonte institucional, sem a necessidade de novas contratações pontuais futuras, quais apenas pontuais, tenderiam a não obter as mesmas vantagens aqui trazidas.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

15 DO PREÇO

15.1 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços , não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

16 DO RECEBIMENTO

16.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

16.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

16.3 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

16.4 O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

I - Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

II - Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

III - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

16.5 Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

16.6 Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

16.7 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada.



- 16.8 No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 16.9 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 16.10 Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 16.11 O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 16.12 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 16.13 O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 17.4, e demais documentos complementares.
- 16.14 Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 16.15 Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.



16.16 Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 17.2 Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 17.3 A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 17.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 17.6 A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



17.7 Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

18 DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

18.1 O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis;

18.2 O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em XX/XX/XXXX), devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007;

18.3 Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

18.3.1 Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

18.3.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

18.3.3 Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

18.3.4 Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

18.4 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

18.5 Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

18.6 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;



- 18.7 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 18.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 18.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 18.10 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 18.11 Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 18.12 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais;
- 18.13 A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes;
- 18.14 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- 19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- 19.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 19.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do



prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.2 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

21 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;

21.2 Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.



APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS (EQUIVALENTES OU SIMILARES) E REQUISITOS TÉCNICOS DE REDE ELÉTRICA

1. SISTEMA DE ALARME

1.1 CENTRAL DE ALARME 16 ZONAS:

Central montada em caixa plástica e/ ou metálica para acomodação da placa +bateria e demais acessórios.

Zonas na placa: 16

Expansão: até 128 zonas

Partições: 8

Usuários: até 900

Buffer: 2.048 eventos

Periféricos no barramento: 8

PGMs: 2

Comunicação: Linha telefônica, GPRS/SMS e IP

Sensor de linha telefônica: Sim

Atualização de software: GPRS, IP, linha tel. e cabo serial

Sirenes: 2 sirenes particionadas

Saída de sirene: 2,5A

Fonte Full range: 110V-220V

Saída auxiliar: 1,2A

Envio de e-mail: até para destinatários por GPRS ou IP

Bandejas para SIM cards: 2

Ativação/desativação por 8 celulares cadastrados

Senhas com dias da semana e horários restritos

Calendário de feriados

Ajuste automático para horário de verão

Atualização de firmware com o painel em operação

Configuração de horário com o relógio da operadora celular ou Servidor NTP

Medidor de consumo de dados individual para os dois SIM

Personalização de usuário, partição e zonas para envio de SMS e e-mail

Opera com sensores NA ou NF simultaneamente / configuração individual por zona



Opção de configurar IP fixo ou dinâmico na rede local
Universal Plug and Play
Página Web integrada para configuração e operação
Sistema de detecção de acesso à Internet
Envio automático de relatórios do sistema via e-mail

1.2 CENTRAL DE ALARME 8 ZONAS

Central montada em caixa plástica e/ ou metálica para acomodação da placa + bateria e demais acessórios.

Processador: ARM 32 bits

Zonas na placa: 8

Expansão: até 128 zonas

Partições: 8

Usuários: até 900

Buffer: 2.048 eventos

Periféricos no barramento: até 8

PGMs: 2

Comunicação: GPRS/SMS e IP

Atualização de software: GPRS, IP e cabo serial

Sirenes: 2 sirenes particionadas

Saída de sirene: 2,5A

Fonte: Full range 110V-220V

Saída auxiliar: 1,2A

Envio de e-mail: Até 3 destinatários por GPRS ou IP

Bandejas para SIM cards

Ativação/desativação por 8 celulares cadastrados

Senhas com dias da semana e horários restritos

Calendário de feriados

Ajuste automático para horário de verão

Atualização de firmware com o painel em operação

Configuração de horário com o relógio da operadora celular ou Servidor NTP Medidor de consumo de dados individual para os dois SIM cards



Personalização de usuário, partição e zonas para envio de SMS* e e-mail
Opera com sensores NA ou NF simultaneamente / configuração individual por zona
Opção de configurar IP fixo ou dinâmico na rede local
Universal Plug and Play
Página Web integrada para configuração e operação
Sistema de detecção de acesso à Internet
Aceitar conexão com Aplicativo mobile
Envio automático de relatórios do sistema via e-mail

1.3 EXPANSORA COM 16 ZONAS

Possui 16 zonas (8+8).

Possuir saídas para automação (relé de 10A e saídas de 80mA).

Fonte Full Range 110/220 V – 1,2A.

Saída para sirene 2,5A.

Possui 34 agendas para automação.

Até 15 condições supervisionadas para uso nas programações de automação.

15 calendários de feriados programáveis.

Supervisão da fiação e status dos sensores (entradas).

Enviar eventos instantaneamente ao detectar falhas e restauros.

1.4 TECLADO PARA OPERAÇÃO DE ALARME

Teclado com visor em LCD iluminado.

Visualização: 128 zonas;

Senhas especiais:

Teclas especiais programáveis: 10



Agendas para automação: 34

Com possibilidade de combinar ações.

01 zonas ou PMG (configurável)

Visualização de partições restritas;

Luminosidade de backlight e leds programável.

Auto gerenciável. Configurável para não ocupar posição no barramento.

1.5 IVP INTERNO

Tipo de Sensor: Duplo elemento, baixa interferência e alta sensibilidade

Cobertura - 110° (padrão): 10.6 x 10.6 Metros Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros

Temperatura de funcionamento: -20°C a +50°C (-4°F a +122°F)

Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc Corrente de consumo: 31mA (máximo) Lentes:

Lentes Fresnel Velocidade: 0.2 a 7 m/seg Saída de alarme: N.C, 28Vcc 0.15A

Interruptor de alteração: N.C, 28Vcc 0.15A Máximo

1.6 IVA

Alcance de até 100 metros

Dois canais de frequência para empilhamento

Tempo rápido de resposta para detecções

Nível de alinhamento por LED e sinais sonoro do buzzer

Articulação em 360° horizontal

Deteção por bloqueio de 2 ou mais feixes simultaneamente

Grau de proteção IP65

Aplicação: Interno, semiaberto e externo

Saída de alarme: NF / NA.



Chave de violação (tamper): Sim.

Tempo de resposta da detecção: 50 – 100ms

Filtro solar para ambientes externos: sim

Borracha para vedação contra insetos/outros: sim.

Alimentação entre 9 VDC a 24 VDC.

1.7 SENSOR EXTERNO

Tripla tecnologia (piro sensor, micro-ondas e PET IMMUNITY)

Processamento de sinal micro controlado

Imunidade a animais domésticos de até 20 kg

Compensação automática de temperatura

Sensibilidade do PIR ajustável

Imunidade à luz branca de até 10.000 lux

Suporte articulável para fixação

Ambiente de aplicação Interno e externo

Alcance de detecção do PIR 12 metros \pm 20%

Alcance de detecção do micro-ondas 12 metros \pm 20%

Ângulo de detecção 110°

Método de detecção MW e PIR (AND)

Indicação de disparo: Sinalização por LED Verde (PIR), Amarelo (MW) e Vermelho (Alarme) Níveis de sensibilidade 2 Saída de alarme NA ou NF

Chave antivolação (tamper)

Tempo de inicialização 60 segundos



Características elétricas Tensão operacional 9 ~ 16 Vdc

Corrente de consumo (TX + RX) ≤ 50 mA @ 12 Vdc

Frequência do micro-ondas 10,525 GHz

1.8 SIRENE PIEZOELÉCTRICA

Tensão e trabalho - 12VDC

Piezoelétrica

Tensão de Funcionamento: 12Vdc;

Corrente: 0,3A;

Pressão Sonora Aproximada: 120dB;

Som Bitonal;

Sirene com acabamento em ABS;

Cor: Preta;

Base Fixa;

Fixação: Por parafusos

1.9 CARREGADOR DE BATERIA + FONTE AUXILIAR 2A

Carregador de bateria inteligente (microprocessado)

Controle total de tensão, potência e corrente

Alta eficiência

Praticidade na instalação e manutenção

Indicações por Led's: vermelho – status de erro; verde – carga para bateria

Proteção ativa de saída digital: com micro controlador;

Proteção passiva de entrada e saída: com fusíveis rearmáveis



Proteção contra sobrecarga imediata: curto-circuito na saída

Proteção contra superaquecimento: temperatura máxima de 60°C

Proteção contra sobrecarga temporizada: bateria defeituosa

Entrada de alimentação - full range 100 – 240vca frequência de entrada 40 ~ 70hz

Corrente de saída 2A tensão de saída 13,8 VDC

1.9 RECEPTOR PARA CONTROLE DE ALARME (PÂNICO)

Frequência: 433MHZ ou 303MHz

Alimentação: 12VDC

Consumo: 11mA standby – 74mA relês acionados

Tipo pulso fixo de 2.20 segundos

02 contatos relê independentes, configuráveis como NA ou NF

Capacidade para até 30 controles remotos

Codificação: Learn

Permitir configuração de grupos de usuários dando acesso a somente um dos relês

Configuração de emergência ou pânico exclusivo

Permite configurar os botões do controle remoto para acessar os relês individualmente ou em conjunto;

Caixa em policarbonato alto impacto proteção UV e umidade

Com possibilidade de alcance para os ambientes onde será utilizado controles remotos.

1.10 SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICO DE SOBREPOR, COM FIO.

Deverá permitir fixação em diversos tipos de materiais, através de parafusos e /ou fita adesiva.



Ambiente de aplicação Internos

Comunicação com central de alarme com fio

GAP de abertura 20mm ($\pm 10\%$)

GAP de fechamento 15mm ($\pm 10\%$)

Fixação Fita adesiva ou parafusos

Método de detecção Reed Switch Indicação de disparo

Contato aberto

Cor case Branco ou preto

Proteção Anti-UV: Sim

1.11 SENSORES DE ABERTURA MAGNÉTICO PARA PORTA DE AÇO

Material inoxidável

Resistência de até 2 toneladas

GAP de abertura de até 50 mm

Aplicação Portas e janelas de madeira ou metais pesados

Ambiente de instalação Internos e Externos

Comunicação com central de alarme com fio

Fixação Parafusos

Detecção Reed Switch

Indicação de disparo Contato aberto

Resistência a impactos Até 2 toneladas

Saída de alarme NF



GAP de abertura 50mm ($\pm 15\%$)

GAP de fechamento 35mm ($\pm 10\%$)

1.12 CONTROLE REMOTO

Principais Características

Identificável;

Permite o acionamento de saídas programáveis;

Permite programação para aplicação em automação (função só para desarme).

1.13 INCÊNDIO

1.13.1 Central para detecção de alarme de incêndio.

Tensão de alimentação 100 a 240 Vac

Deverá conter espaço interno na caixa para comportar bateria de 12VDC / 7Ah.

Tensão de operação 24 Vdc

Consumo máximo em alarme até 80 W

Consumo em supervisão 16 W

Endereçamento 1 laço com pelo menos 125 dispositivos

Número de laços 1

Número de pontos por laço de mínimo 125

Topologia Classe A ou B

Mecanismo de alarme Leitura do estado do dispositivo Umidade

1.14 DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL



1.14.1 Deverá se composto por um emissor e um sensor de raios infravermelhos, é projetado para disparar em caso de detecção de fumaça no ambiente onde está instalado.

1.14.2 Possuir LED indicador de alarme/supervisão, alinhado ao baixo consumo de corrente e design moderno e tecnológico.

1.14.3 Quando acionado, deverá enviar uma mensagem automática à central de alarme de incêndio, indicando o ponto exato do ocorrido através do seu endereço definido.

Tensão de operação 20 a 30 Vdc

Corrente em supervisão < 0,4 mA

Corrente em alarme < 2 mA

Classe/sensibilidade/atuação 0.14 a 0.23 dB/m

Tipo Óptico infravermelho

Saída auxiliar LED 1 kΩ ao negativo, máx. 30 mA

Indicador visual LED (vermelho)

Supervisão: pisca a cada 2 segundos

Alarme: sempre aceso

Instalação 2 fios laço (sem polaridade)

Classe de instalação A ou B

Faixa de endereços 1 a 250

Temperatura de operação -10 a 50 °C

Umidade relativa < 95% (não condensada)

Cor Branco Material ABS com proteção UV

1.15 SINALIZADOR AUDIOVISUAL (SIRENE) INCÊNDIO



1.15.1 Deverá gerar dois sinais em um único dispositivo, quando acionado, ele dispara um aviso visual e sonoro alertando sobre a ocorrência de um princípio de incêndio, informando o ponto exato da ocorrência através do endereço definido.

Tensão de operação 20 a 30 Vdc

Corrente em repouso laço < 0,4 mA

Corrente em alarme laço < 2 mA

Corrente em repouso 24 V < 3 mA

Corrente em alarme 24 V 50 mA @ 24 V

Pressão sonora > 90 dB/m

Sinalização visual (flash) 5 LEDs brancos de alto brilho 90 flashes por minuto

Indicador visual LED (vermelho)

Repouso: pisca a cada 2 segundos

Alarme: sempre aceso

Ligação/instalação 4 fios, 2 fios laços + 2 fios alimentação 24 V (todos sem polaridade)

Range de endereços 1 a 250

Temperatura de operação -10 a 50 °C

Umidade relativa < 95% (não condensada)

Cor Vermelho Material ABS + UV

Classe de instalação A ou B

1.16 VÍDEO PORTEIRO

1.16.1 Unidade Interna:



Câmera Full HD de 2 MP (1080P 25 fps)

Ângulo de visão: Horizontal: 88 ° Vertical: 45 °

LAN 10M / 100M Ethernet Auto-adaptativa PoE 802.3af

Protocolo: SIP, RTSP, RTP, ONVIF, ISAPI, NTP, HTTP, HTTPS, DHCP, FTP, SMTP RS-485

1 entrada de alarme, 1 saída de alarme

Iluminação infravermelha de até 3 metros

Fonte de alimentação: PoE / 12 VDC Consumo ≤ 12 W.

Temperatura de operação -30 ° C a + 50 ° C

Umidade 10% -90%

IK 9 e IP 66

Incluído placa de base para montagem (montagem em superfície)

Selecionável de 19 idiomas

1.16.2 Unidade Interna:

Ecrã 7" color TFT LCD com resolution de 1024 x 600 pixels, estação interna controlada com interface própria, alto-falantes e microfone embutidos, monitorização de vídeo da estação de porta/e outras câmaras IP, som claro com cancelamento de eco e ruído, gestão com app próprio acesso e operação remota usando app próprio funções adicionais: intercomunicador, mensagens de voz, salvar imagens, capturar fotos durante a ausência do inquilino, memória interna: 256 MB, suporte para cartões microSD até 32 GB, 8 entradas alarme e 2 saídas alarme, módulo Wi-Fi de 2,4 GHz (IEEE 802.11 b/g/n) integrado, interface ethernet: 1 x RJ-45 10/100 Base-T, alimentação: 12 VDC ou PoE (802.3af).

1.17 Nobreak Premium 1500VA

Potência: 1500VA / 900W



Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136

Bateria: 1 Estacionaria x 58Ah

Tensão da Bateria: 12V

Nobreak Microprocessado com memória Flash interna

Tecnologia Line Interactive

Quatro estágios de regulação

Forma de onda semi-senoidal

Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento

Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak

Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL)

Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica – DC Start com bateria carregada

Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil

Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental

Porta-fusível de proteção de entrada AC

Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída

Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz- 63Hz) Circuito desmagnetizador

Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão

Gabinete metálico com pintura epóxi



Gabinete anti-chama Painel frontal com plástico ABS alto impacto

Bateria estacionária livre de manutenção

Sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha de rede

Alarme visual e auditivo de potência excessiva Indicação visual de consumo de carga

Gerenciamento de bateria que sinaliza quando a bateria precisa ser substituída

Desligamento por carga mínima

Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação

Função Mute – pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha

Oito tomadas de saída, dispensando extensões adicionais

Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor

Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático Proteção contra descarga profunda de bateria

Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas

Tensão de entrada nominal 120V/220V automático

Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente

Ventilador interno controlado de acordo com o estado da rede e consumo de carga do nobreak

Comunicação USB

1.18 Controle de Acesso

Terminal de reconhecimento facial, tela de toque LCD de 4,3 polegadas, lente grande angular de 2 megapixels, módulo de leitura de cartão Mifare integrado Capacidade



máxima de 1500 faces e capacidade máxima de 1500 impressões digitais, máximo de 1500 cartões

Áudio bidirecional com software cliente, estação interna e estação mestre.

Suporta TCP / IP

Suporta ISUP5.0, ISAPI

Configuração via cliente web

Reconhecimento de rosto.

Distância: 0,5 m a 1,5 m

Duração < 0,2 s / usuário

Taxa de precisão ≥ 99%

Botão: Touch Screen

Suplemento Luz: Luz branca e luz infravermelha Indicador: –

Método de alimentação: Conector de 2 pinos

Fonte de energia: 12 VDC, 2 A. (adaptador de energia não incluído)

Temperatura de trabalho: -30 ° C a 60 ° C (-22 ° F a 140 ° F)

Umidade de Trabalho: 0 a 90% (sem condensação)

Dimensões: 17.25 × 8.32 × 2.27 cm

Ambiente de Aplicação: Interior

Nível de Proteção: IP65

Instalação: Montagem em superfície

1.19 ELETROIMÃ



Dimensões: L x A x C: 50 x 26 x 145 mm

Peso: 0,85 kg

Força de Atracão: 170 kgF

Potência: 4,09 / 4,20 W

Tensão de Alimentação: 12 / 24 VCC

Consumo mAh: 341 / 175 mAh

Estrutura Sensor embutido: não

Material: Inox Temperatura de operação: -20°C a 60°C

Consumo Mensal: ~2,94 KWh

1.20 BOTÃO DE ACIONAMENTO

Sensor com alcance regulável de 4 a 10cm

Tempo de acionamento regulável de 500ms a 2,5segs

Led Bi-Color (verde e vermelho)

Botoeira para montagem na parede sobre caixinhas padrão 4x2"

Pode ser montada em batentes ocios

Pode ser montada sobreposta na parede com uso de caixa em inox

Alcance de Leitura: de 4 a 10cm (ajustável)

Tempo de acionamento: 0.5 a 25 segs (ajustável)

Alimentação elétrica : 12 Vdc / Máx. 70 mA

Relê de contato seco NA/NF: 1A @ 30Vdc; ou 0,5A @ 125Vac

Temperatura de Operação: -20°C a +55°C

Umidade de Operação: 10% a 90% sem condensação

Material de Acabamento: Em aço inox



1.21. CFTV:

1.21.1 NVR 8 Canais

Suportar ONVIF

Gigabit NIC

GUI amigável

Busca inteligente de movimento durante a reprodução

Backup USB

Entrada de vídeo:

Entrada de vídeo IP: 8 canais; Resolução de até 4 MP

Rede:

Largura de banda de entrada: 60 Mbps

Largura de banda de saída: 60 Mbps

Saída de vídeo:

Resolução de gravação: 4 MP / 3 MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF

Resolução de saída HDMI/VGA: 1920 × 1080p / 60Hz, 1280 × 1024 / 60Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60Hz

Decodificação:

Formato de decodificação: H.265+/H.265/ H.264+/H.264

Resolução de playback e visualização ao vivo: 4 MP / 3 MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF

Playback síncrono: 8-ch

Capacidade: 1-ch @ 4 MP / 2-ch @ 1080p



Gerenciamento de rede:

Protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, UPnP™

Disco rígido:

SATA: 1 Interface SATA

Capacidade: Capacidade de até 6TB para cada disco

Interface externa:

Interface de rede: 1, Interface de ethernet auto adaptativo RJ-45 10/100Mbps

Interface USB: 2 × USB 2.0 Interface POE:

Interface: 4, Interface ethernet auto adaptativa RJ-45 10/100 Mbps; 8, Interfaces ethernet auto adaptativa RJ-45 10/100 Mbps

Energia: ≤ 36W ≤ 75W

Padrões: IEEE 802.3 af/at

Geral:

Fonte de energia: 48 VDC

Energia: ≤ 90W

Consumo (sem HD e PoE): ≤ 10 W

Temperatura de funcionamento: -10 até +55° C (+14 até +131° F)

Humidade de funcionamento: 10 até 90 %

Chassi: 1U

1.22 NVR 16 Canais:

Entrada de vídeo IP: 16 canais; Resolução de até 8 MP

Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA (2.0 Vp-p, 1 k Ω)

Rede:

Banda de entrada: 160 Mbps

Banda de saída: 80 Mbps

Saída de Áudio / Vídeo:

Resolução de gravação: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF



Resolução da saída HDMI: 1 canal, 4K (3840 × 2160) / 30Hz, 1920 × 1080p / 60Hz, 1600 × 1200 / 60Hz, 1280 × 1024 / 60Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60Hz

Resolução da saída VGA: 1 canal, 1920 × 1080p / 60Hz, 1280 × 1024 / 60Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60Hz

Saída de áudio: 1 canal, RCA (Linear, 1 KΩ)

Codificação:

Formato de decodificação: H.265 / H.265+ / H.264 / H.264+ / MPEG4

Resolução da visualização ao-vivo / playback: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF

Playback síncrono: 16 canais

Capacidade: 1 canal @ 8 MP / 4 canais @ 1080p

Gerenciamento de rede:

Protocolo de rede: TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS

Disco rígido:

SATA: 2 interfaces SATA

Capacidade: Até 6 TB de capacidade para cada disco

Interface externa:

Interface de rede: 01, interface Ethernet auto adaptativa RJ45 10/100/1000 Mbps

Interface USB: 02, USB 2.0

Interface PoE:

Interface: 16, Interface Ethernet auto adaptativo RJ45 10/100 Mbps

Energia: ≤ 150W

Padrões: IEEE 802.3 af/at

Geral:

Fonte de energia: 100 até 240 VAC

Energia: ≤ 280W

Consumo (sem disco rígido): ≤ 15W

Temperatura de funcionamento: -10 até 55°C

Humidade de funcionamento: 10 até 90%

Chassi: 1U



1.23 Switch 08 Portas:

Quantidade de portas: 08, Portas PoE 100M; 01, Porta Ethernet 100M

Tipo de porta: Porta RJ45, totalmente duplex, Adaptativo MDI / MDI-X

Padrões: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x

Tipo de processamento: Troca de armazenamento e encaminhamento

Portas com alta prioridade: Portas 1 e 2

Portas para transmissão de longa distância: Portas 1 e 8

Tabela de endereço MAC: 2 K

Capacidade de troca: 1.8 Gbps

Taxa de encaminhamento de pacotes: 1.339 Mbps

Cache interno: 1 Mbits

Fonte de alimentação PoE:

Padrões de fonte de energia: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at

Núcleo do cabo de alimentação: Suporta fonte de alimentação de 8 núcleos, cabo

Ethernet 1/ 2 / 3 / 6 e 4 / 5 / 7 / 8 prove fonte de energia simultânea

Ethernet PoE: 1 até 8

Energia máxima da porta: 30 W

Energia máxima da máquina: 60 W

Estrutura mecânica:

Estrutura: Metal,

Temperatura de operação: 0°C até 40°C

Temperatura de armazenamento: -40°C até 85°C

Humidade relativa: 5% até 95% (sem condensação)

1.24. Switch 24 Portas:

Fonte de alimentação PoE

Padrão De PoE IEEE 802.3af, IEEE 802.3at

Pin De Alimentação PoE

As portas para transmissão de longa distância

Ethernet 1/2/3/6 e 4/5/7/8 fornecem fonte de alimentação simultânea.

As portas para transmissão de curto alcance.



Porta PoE Ports 1 a 24

Potência Máxima Da Porta 30 W

PoE Power Budget 230 W

Consumo Máximo De Energia 250 W

Parâmetros de rede

Número de Porta 24 × portas PoE de 100 Mbps, porta RJ45 de 1 × 1000 Mbps e porta de fibra óptica SFP de 1 × 1000 Mbps

Porta Tipo De Porta RJ45, full duplex, MDI / MDI-X adaptável

Padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x

Modo De Encaminhamento Comutação de armazenamento e avanço

Modo de trabalho Modo padrão (padrão); Modo estendido

Portas de alta prioridade Portas

Portas Para Transmissão De Longa Distância Portas

Tabela De Endereços MAC 4 K

Capacidade Do Switch 8,8 Gbps

Taxa Máxima De Pacote 6.547 Mpps

Cache Interno 2,75 Mbits

Geral

Material da Estrutura Externa Metal

Umidade Operacional 5% a 95% (sem condensação)

Umidade de armazenamento 5% a 95% (sem condensação)

Fonte De Alimentação 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, máx. 4 A

Consumo De Energia Em Ociosidade 20 W

Aprovação

EMC FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 55024: 2010 + A1: 2015); RCM (AS / NZS CISPR 32: 2015); IC (ICES-003: Edição 6, 2016)

Segurança UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1: 2005 + Am 1: 2009 + Am 2: 2013); CE-LVD (EN 60950-1: 2005 + Am 1: 2009 + Am 2: 2013)

Química CE-RoHS (2011/65 / UE); REEE (2012/19 / UE); Alcance (Regulamento (CE) No 1907/2006)



1.25 Câmera IP Bullet:

Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS escaneamento progressivo

Iluminação mínimo: Cor: 0.01 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.028Lux @(F2.0, AGC ON), 0 Lux com IR

Velocidade do obturador: 1/3 s até 1/100,000 s

Obturador lento: Sim

Dia e Noite: Filtro de corte do infravermelho

Redução de ruídos digital: 3D DNR

WDR: 120 dB

Ajuste de 3 eixos: Movimento horizontal: 0° até 360°; Movimento vertical: 0° até 100°;

Rotação: 0° até 360°Lente:

Comprimento de foco: 2.8 até 12 mm

Abertura: F2.0

Campo de visão (FOV): FOV horizontal: 99.6° até 35°; FOV vertical: 53.5° até 20°;

FOV diagonal: 118.6° até 40.2°

Suporte de lente: Φ14

Infravermelho:

Alcance do infravermelho: Até 30 metros

Comprimento de onda: 850 nm

Padrões de compressão:

Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265 / H.264; Fluxo secundário: H.265 / H.264 / MJPEG

Tipo de H.264: Perfil básico / Perfil principal / Perfil prioritário

H.264+: Suporte para fluxo principal

Tipo de H.265: Perfil principal

H.265+: Suporte ao perfil principal

Taxa de bit de vídeo: 32 Kbps até 8 Mbps

Compressão de áudio: G.711 / G.722.1 / G.726 / MP2L2 / PCM

Taxa de bit de áudio: 64Kbps (G.711) / 16Kbps (G.722.1) / 16Kbps (G.726) / 32-192Kbps (MP2L2)

Recursos inteligentes:

Análise de comportamento: Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão



Regiões de interesse: 1 região fixa para o fluxo principal

Imagem:

Resolução máxima: 1920 x 1080

Fluxo principal: 50Hz: 25fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720), 60Hz: 30fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720)

Fluxo secundário: 50Hz: 25fps (640 x 480, 640 x 360, 320 x 240); 60Hz: 30fps (640 x 480, 640 x 360, 320 x 240)

Melhoria de imagem: BLC / 3D DNR

Configurações de imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste e nitidez são ajustáveis por software ou navegador web

Recorte de alvo: Não

Troca Dia / Noite: Dia / Noite / Auto / Agendado / Acionado por entrada de alarme

Rede:

Armazenamento em rede: Armazenamento local com cartões microSD /SDHC / SDXC (128 Gb) e NAS (NFS, SMB / CIFS), ANR

Acionamento de alarme: Detecção de movimento, violação de vídeo, desconexão de rede, conflito de endereço IP, login ilegal, HD cheio, erro no HD

Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour

Funções gerais: Reset com uma tecla, anti cintilações, heartbeat, espelhamento, proteção de senha, máscara de privacidade, marca d'água, filtro de endereço IP

Versão do firmware: V5.5.6

API: ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), ISAPI

Visualização ao-vivo simultânea: Até 6 canais

Usuário / Hospedeiro: Até 32 usuários; 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário

Navegador WEB: IE8+, Chrome 31.0-44, Firefox 30.0-51, Safari 8.0+

Interface:

Áudio: 1 entrada (entrada de linha), 1 saída (saída de linha), som mono

Interface de comunicação: 1 Porta Ethernet auto adaptativa RJ45 10M/100M

Alarme: 2 entradas, 2 saídas

Saída de vídeo: CVBS



Armazenamento on-board: Entrada para cartões micro SD / SDHC / SDXC, até 128 Gb

SVC: Suporte para codificação H.264 e H.265

Botão de reset: Sim

Áudio:

Filtro de ruídos do ambiente: Sim

Taxa de amostragem de áudio: 8 kHz / 16 kHz / 32 kHz / 44.1 kHz / 48 kHz

Geral:

Condições de operação: -30 °C até +60 °C, humidade 95% ou menos (não condensada)

Nível de proteção: IP67

Material: Metal

1.26 Câmera Mini Domus:

Sensor de Imagem: | 1/3 "Progressive Scan CMOS

Min. Iluminação: | 0,01 Lux @ (F1,2, AGC ON), 0,014 Lux @ (F1,4, AGC ON), 0 lux com IR

Tempo de obturador: | 1/3 s ~ 1/10 000 s

Obturador lento: Lente: | 2,8 - 12 mm @ F1.4, lente motorizada (-Z), ângulo de visão: 112 ° ~ 33,8 °

Montagem de Lentes: | Φ14

Faixa de ajuste: | Pan: 0 ° - 355 °, Inclinação: 0 ° - 75 °, Rotação: 0 ° - 355 °

Dia & Noite: | IR filtro de corte com detector magnético

Faixa dinâmica: | 120 dB

Redução de ruído digital: | 3D DNR

Padrão de Compressão

Compressão de vídeo: | H.264 / MJPEG / H.264 +

Perfil de código H.264: | Perfil Principal

Taxa de bits de vídeo: | 32Kbps ~ 16Mbps

Compressão de Áudio: | -S: G.711 / G.722.1 / G.726 / MP2L2



Imagem

Máx. Resolução da imagem: | 2688 × 1520

Taxa de fotogramas: | 50Hz: 20fps (2688x1520), 25fps (1920x1080), 25fps (1280x720)

60Hz: 20fps (2688x1520), 30fps (1920x1080), 30fps (1280x720)

Melhoramento de imagem: | BLC / 3D DNR / ROI

Configurações de imagem: | Girar Modo, Saturação, Brilho, Contraste, Nitidez ajustável pelo software cliente ou navegador da Web

Interruptor Dia / Noite: | Auto / Programação / Ativado por Alarme In

Rede

Armazenamento de rede: | Cartão Micro SD / SDHC / SDXC com ANR (até 128G), NAS (NFS de suporte, SMB / CIFS)

Gatilho de alarme: | Line Crossing, detecção de intrusão, detecção de movimento, análise dinâmica, alarme de manipulação, desconexão de rede, conflito de endereço IP, exceção de armazenamento

Protocolos: | TCP / IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6 e Bonjour.

Função Geral: | One-key reset, Anti-Flicker, heartbeat, espelho, proteção por senha, privacidade

Máscara, marca de água, filtragem de endereço IP, acesso anônimo

Compatibilidade do sistema: | ONVIF (Perfil S, Perfil G), PSIA, CGI, ISAPI

Interface

Interface de comunicação: | 1 Interface Ethernet RJ45 10M / 100M Geral

Condições de funcionamento: | -30 ° C ~ 60 ° C (-22 ° F ~ 140 ° F)

Umidade 95% ou menos (sem condensação)

Fonte de alimentação: | 12 VDC ± 25%, PoE (802.3af Classe 3)

Consumo de energia: | Máx. 5,5 W

Protecção contra impactos: | IEC60068-2-75Eh, 50J; EN50102, IK10

Proteção: | IP67

Faixa de IR: | Até 30m



1.27 Câmera Móvel:

Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1 / 2,8 "

Pixels Efetivos: 1920 (H) x1080 (V)

Sistema de sinal: PAL / NTSC

Iluminação Mínima: Cor: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON) P / B: 0.001Lux @ (F1.6, AGC ON) 0

Lux com IR

Balanço de Branco: Auto / Manual / ATW (Balanço de Branco com Rastreo Automático) / Interior / Exterior / AGC: Auto / Manual

BLC: ON / OFF

HLC: Suporte

Desembaçamento inteligente:

Suporte WDR: 120 dB

Tempo de obturador: 50 Hz: 1/1 s a 1 / 30.000 s 60 Hz: 1/1 s a 1 / 30.000 s

Dia e Noite: ICR

Zoom Digital: 16X

Máscara de Privacidade programáveis

Foco automático: automático / semiautomático / manual

Lente

Distância Focal: 5 mm a 75 mm, zoom óptico de 15 ×

Velocidade de zoom: aprox. 2,3 s (lente óptica, wide-tele)

Campo de visão: Campo de visão horizontal: 53.8 ° a 4 ° (Wide-Tele)

Campo de visão vertical: 31,9 ° a 2,3 ° (Wide-Tele)

Campo de visão diagonal: 60,4 ° a 4,6 ° (Wide-Tele)

Distância de trabalho mínima: 10 mm a 1500 mm (wide-tele)

Faixa de Abertura: F1.6 a F2.8

Pan & Tilt



Faixa de Pan: 360 ° sem fim

Velocidade de Pan: Configurável, de 0.1 ° / s a 80 ° / s,

Velocidade predefinida: 80 ° / s Faixa de inclinação: -15 ° -90 ° (Auto Flip)

Velocidade de inclinação: configurável, de 0,1 ° / s a 80 ° / s

Velocidade predefinida: 80 ° / s

Número de pré-ajustes: 300

Patrulha: 8 patrulhas, até 32 presets por patrulha

Padrão: 4 varreduras de padrão, tempo de registro de mais de 10 minutos para cada

varredura Memória de desligamento: suporte Estacionar Ação: Predefinição /

Varredura de Padrão / Varredura de Patrulha / Varredura Automática / Varredura de

Inclinação / Varredura Aleatória / Varredura de Quadros / Varredura Panorâmica

Display de posição PTZ: ON / OFF

Infravermelho

Distância IR: 100m

Ângulo de irradiação IR: ajustável pelo zoom

Rede

Ethernet: 1 Interface Ethernet 10 M / 100 M auto-adaptável RJ45

Resolução da imagem máxima: 1920 × 1080

Fluxo Principal: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720), 50 fps (1280 × 960, 1280 × 720) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720), 60 fps (1280 × 960, 1280 × 720)

Subfluxo: 50 Hz: 25 fps (704 × 576, 640 × 480, 352 × 288) 60Hz: 30fps (704 × 480, 640x480, 352 × 240)

Terceiro Fluxo: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640x480, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640 x 480, 352 × 288)

Compressão de vídeo: fluxo principal: H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264

Sub-Fluxo: H.265 / H.264 / MJPEG

Terceiro Fluxo: H.265 / H.264 / MJPEG



Codificação de ROI: fluxo principal, subfluxo e terceiro fluxo, respectivamente, suportam quatro áreas fixas.

Protocolos: IPv4 / IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour

Live View simultâneo: até 20 canais

Three-Stream: Suporte

Armazenamento: slot para cartão de memória interna, suporte a micro SD / SDHC / SDXC, até 256 GB

Usuário / Host: Até 32 usuários, 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário

Medidas de segurança: Autenticação do usuário (ID do usuário e senha),

Autenticação do host (endereço MAC), Criptografia HTTPS,

Controle de acesso à rede baseado na porta IEEE 802.1x, Filtragem de endereço IP

Navegador da Web: do IE 8 ao 11, do Chrome 31.0+, do Firefox 30.0+, do Edge 16.16299+

Geral

Português (Brasil)

Fonte de Alimentação: 12VDC, PoE +

Consumo de energia: Máx .: 18 W (máximo 7 W para IR)

Temperatura / umidade de trabalho: -30 ° C a 65 ° C (-22 ° F a 149 ° F) 90% ou menos

Nível de proteção: padrão IP66 (cúpula ao ar livre)

Proteção contra raios TVS de 4.000 V, proteção contra surtos e proteção contra transientes de tensão

1.28. Cancela:

Potência do motor: 1/2 HP

Ciclo/hora: De 100 à 200 de acordo com modelo e comprimento da barreira

Sugestão de aplicação: Médios Estacionamentos

Central de Comando Bivolt (127V / 220V)

Inversor de Frequência

Sistema de Fim de Curso Digital ou Híbrido Memória EEPROM (removível) que armazena os códigos dos Transmissores gravados de forma criptografada

Receptor de radiofrequência incorporado



Entradas para receptor avulso, botoeira, fotocélula, comando abre, comando fecha, módulo trava e módulo luz de garagem
Programação por PROG e DIP

1.29. TAG

Tag de acesso por proximidade (chaveiro) RFID passivo, do tipo somente leitura, com código único pré-gravado de 64 bits.
Código único pré-gravado de 64 bits
Construído em plástico ABS, de alta resistência
Para ser usado em aplicações de controle de acesso e segurança etc.
Temperatura de operação -25 °C a 75 °C Memória 64 bits Modulação ASK
Frequência de operação 125 kHz

1.30. LEITOR

Sinalização sonora
Compatível com fechaduras eletroímã, eletromecânica, leitores e automatizadores de portão
Controla até 1.000 usuários
Autenticação por senha e cartão de proximidade
Gabinete plástico de alta resistência » Acesso combinado
Tensão de alimentação 12 Vdc
Temperatura de operação -10 °C a 70 °C
Potência de operação 0,5 W Corrente de chaveamento 200 mA
Umidade de operação 20% a 80% Métodos de autenticação Cartão de proximidade ou senha
Modulação ASK Frequência de operação 125 kHz Taxa de transmissão 3,906 kbps
Código de emissão 125KA2DCN
Tipo de antena Interna
Capacidade máxima de cartões 1.000
Capacidade máxima de senhas 1.000



2 REQUISITOS TÉCNICOS REDE ELÉTRICA

- 2.1 A rede elétrica para a solução deverá utilizar a infraestrutura (eletrocalhas e eletrodutos, etc) definida nesse projeto. A alimentação elétrica 127 ou 220 Volts necessária aos equipamentos da solução deverá ser obtida no Quadro de Distribuição de cada unidade.
- 2.2 Para alimentação do Quadro de Distribuição do Rack, o circuito elétrico deve ser alimentado por cabo elétrico de no mínimo 2,5mm², sendo que a derivação deverá sair do Quadro de Distribuição da própria edificação.
- 2.3 Para alimentação do Nobreak do Rack de equipamentos, o cabeamento deverá ser de no mínimo 2,5mm², deverá sair do Quadro de Distribuição. Recomenda-se para a conexão com o Nobreak a utilização de conexão direta.
- 2.4 Para alimentação de demais equipamentos pertinentes ao sistema (Fontes, cancelas, etc.), esta alimentação deverá sair diretamente do rack de equipamentos.
- 2.5 O serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico devidamente qualificado, contemplando com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2.6 CONDUTORES ELÉTRICOS

- 2.6.1 A fiação elétrica será constituída de cabos de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, em PVC 750V 70°C NBR 6245, com certificado de conformidade da ABNT gravado no próprio fio, secção transversal mínima de 2,5 mm², respeitando-se a padronização de cores definida;
- 2.6.2 Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos, em hipótese alguma;
- 2.6.3 As emendas dos cabos elétricos, quando necessárias, deverão ser sempre estanhadas, cobertas com fita auto fusão e recobertas com fita isolante antichamas,
- 2.6.4 Os cabos deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, e previamente verificados, efetuando-se uma medida real do trajeto, e não por escala no desenho;



- 2.6.5 O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastá-los, a fim de não danificar a capa protetora ou de isolamento, devendo ser observados os raios mínimos de curvatura permissíveis;
- 2.6.6 Todo o cabeamento deverá ser feito de maneira que forme uma aparência limpa e ordenada. Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessárias;
- 2.6.7 Nenhum condutor deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos e dutos de piso estejam completos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar; e Antes da instalação dos condutores, deverá ser certificado que o interior dos eletrodutos não tenha rugosidade, rebarbas e substâncias abrasivas, que possam prejudicar o cabo durante o puxamento.
- 2.6.8 As conexões a serem realizadas com barramentos, disjuntores e demais dispositivos deverão ser utilizados terminais de compressão adequados à seção transversal do condutor e a superfície de conexão a ser fixada.

2.7 INSTALAÇÃO DE CABOS E FIOS

- 2.7.1 Na instalação dos cabos deve-se evitar o tracionamento de comprimentos maiores que 30 metros. Durante o lançamento do cabo não deverá ser aplicada força de tração excessiva que possa prejudicar o desempenho do cabo. Os cabos não devem ser apertados. No caso de utilização de cintas plásticas ou barbantes parafinados para o enfaixamento dos cabos, não deve haver compressão excessiva que deforme a capa externa ou tranças internas;
- 2.7.2 Para a passagem de cabos não será utilizado nenhum tipo de lubrificante (vaselina, graxa, talco, sabão, sabonete, óleo vegetal ou mineral, extintor, entre outros). O puxamento poderá ser manual ou mecanizado, de acordo com as recomendações do fabricante dos cabos. O puxamento manual, normalmente usados em trechos curtos, à tração manual média deverá ser da ordem de 15 a 20 Kgf. No puxamento mecânico, normalmente usados em trechos longos, a tensão máxima permissível será da ordem de 4 Kgf.



/mm². Os cabos deverão ser puxados com um passo lento e uniforme. Trocas bruscas de velocidade de puxamento, ou inícios e paradas, devem ser evitadas.

2.8 IDENTIFICAÇÃO ELÉTRICA

- 2.8.1 Todos os pontos elétricos serão identificados de acordo com a norma EIA/TIA 606.
- 2.8.2 Os circuitos instalados serão identificados nas tomadas (Quando utilizado) com fita e nos quadros, por meio de anilhas e /ou adesivos;
- 2.8.3 Os quadros com seus respectivos, circuitos, disjuntores e tomadas, deverão ser identificados utilizando-se etiquetas com os números gravados nas mesmas;
- 2.8.4 A identificação dos cabos deverá ser através de marcadores / e ou etiquetas.;
- 2.8.5 As tomadas (Quando utilizadas) deverão ser identificadas com o nome do sistema que a está utilizando.

2.9 REQUISITOS TÉCNICOS REDE LÓGICA

- 2.9.1 A infraestrutura para distribuição horizontal do cabeamento deverá ser efetuada em eletrodutos, eletrocalhas, seal tubo conforme necessidade de cada unidade.
- 2.9.2 Todo o cabeamento deverá ser do tipo metálico para conexão dos elementos na ponta, onde a distância máxima seja de até 90 metros. Os cabos metálicos UTP 4 pares categoria 5e deverão ser instalados e conectados com conector RJ-45: Conector fêmea CAT.5e na cor branca para uso em redes estruturadas.dos dispositivos da ponta até os Racks de Acesso (Secundário).
- 2.9.3 Todos os racks de acesso deverão ser fechados, conter, patch panel, switch, calha de tomadas, patch cords, equipamentos ativos para conexão das câmeras, centrais de alarme controladores de acesso e outros dispositivos da ponta.



2.9.4 Todos os switches de acesso deverão suportar Power over Ethernet para no mínimo 30w, onde esse dispositivo será responsável pela alimentação de grande parte dos dispositivos na ponta, sendo câmeras, controladoras de acesso, leitoras biométricas / facial, entre outros.

2.9.5 Os equipamentos de segurança (servidores/NVR, switch, nobreak 1,5kva, patch panel, etc.) deverão ser instalados em acordo com desenhos dos posicionamentos dos dispositivos das unidades nos desenhos em anexo das DPPR's.

2.10 REQUISITOS TÉCNICOS CONTROLE DE ACESSO

2.10.1 A solução de controle de acesso deve ser robusta e flexível. O sistema deve ser de fácil operação e totalmente integrado em uma plataforma TCP/IP nativo com interface de usuário (GUI) via navegador Web, sem auxílio de redes ou sub-redes seriais.

2.10.2 O sistema deve possuir reconhecimento facial, leitor de Tag's / cartões.

2.10.3 O sistema deverá possuir sistema biométrico (impressão digital / hand key).

2.10.4 O sistema deve abranger o idioma português do Brasil.

2.10.5 O sistema deve compreender recursos avançados, totalmente integrados com Controle de Acesso de Pessoas, Monitoramento de Alarmes e Ronda de Guardas (opcionalmente), e ainda deve possibilitar a futura integração, se necessária e possuir um sistema de gestão de eventos.

2.10.6 O hardware controlador de acesso utilizado deve ser sempre capaz, tanto em modo on-line quanto em modo off-line, de realizar a autenticação dos usuários sem a necessidade de consulta ao servidor de controle de acesso, ou seja, a consulta de usuários cadastrados deve ser realizada pelo controlador em sua memória interna, sem depender do software instalado no servidor, sendo que todas as credenciais e regras de negócios devem estar armazenadas nesta memória interna, não volátil.

2.10.7 Cada unidade (que possuir), terá seu banco de dados local, para gestão e configuração dos usuários e visitantes locais;

2.10.8 O hardware deve ser capaz de realizar a baixa automática (exclusão de cartão da memória interna do controlador) de cartões de visitante sem a



necessidade de comunicação com o servidor de controle de acesso no momento da baixa, eliminando falhas do sistema ou interrupções de fluxo, mesmo com o servidor de controle de acesso fora do ar.

2.10.9 Controladoras de acesso podem ser agrupadas em um grupo previamente programável, onde a baixa de cartões será executada somente nestas, sendo que para este fim as mesmas se comunicarão entre si de forma ponto-a-ponto (peer-to-peer).

2.10.10 As controladoras de acesso deverão possuir circuito e função de detecção de falha no fornecimento de energia, bem como estado de bateria com baixa carga e corte de bateria.

2.10.11 O sistema deve permitir que uma controladora não afete o funcionamento de outra, como no caso de redes em “daisy-chain” ou “looping”, a fim de aumentar drasticamente a confiabilidade do sistema, assim como garantir a rápida e simples manutenção do mesmo.

2.10.12 A instalação das controladoras na rede Ethernet deve ser simples e rápida, sem que seja necessária a configuração de jumpers de endereçamento nas mesmas. O sistema deve ser inteligente o suficiente para auto detectar o endereço IP padrão (“default”) As controladoras devem ter suporte a diferentes tecnologias de leitores, dentre eles:

I - Reconhecimento facial,

II - Leitores de Cartão RFID,

III - Tag's

3 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS – EQUIPAMENTOS

3.1 Todos os componentes da solução que compõe a solução metálica de cabeamento estruturado, tais como os “Patch Panels”, “Patch Cords”, conectores, cabos metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação.

3.2 Patch Panel Categoria 5e



Excede aos requisitos normativos para Categoria 5e/ClasseD conforme as normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14565;

Atendem às pinagens T568A e T568B;

Conter porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico;

Possibilitar fácil acesso traseiro aos módulos (6 conectores), para eventual manutenção e substituição, por meio de acesso direto através de encaixe ou parafusos de fixação;

Fornecido com guia traseiro metálico para facilitar o roteamento traseiro dos cabos;

Suportar número mínimo de 750 de Inserções para as portas RJ-45 frontais;

Dimensões: 1U de altura e 19" (dezenove polegadas) de largura com 24 portas;

Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;

Quantidades de Ciclos: acima de 750 RJ-45 e acima de 200 RJ-11, acima de 200 IDC;

Nível de Flamabilidade: UL-rated 94V-0;

Material de contato elétrico: RJ-45 em bronze fosforoso com 50 microns de polegada ou 1,27 microns de metro de ouro e 100 microns de polegada ou 2,54 microns de metro de níquel estanhado;

Deve suportar crimpagem nos contatos traseiros de condutor sólido nas bitolas de 26 AWG, 24 AWG e 22 AWG;

Resistência de Isolação: 500 Mohm;

Força de retenção entre Jack e Plug: mínimo 133 N

Frequência de operação Cat.5e: 100MHz;

Possui Certificação UL ou ETL para 4 conexões e 6 conexões;

Deve atender a diretiva RoHS 2002/95/EC, possuindo esta identificação impressa na caixa do acessório;



O fabricante deve possuir Certificação RoHS para sua(as) unidade(s) fabril(s).

3.3 Patch Cord categoria 5e U/UTP

Devem atender as recomendações da ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 5e;

Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D;

Os patch cords para a conexão dos equipamentos do usuário final devem ser construídos com conectores macho (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades. O cabo utilizado para estes patch cords deverá ser cabo flexível (multifilar) categoria 5e de 24 AWG de cobre em par trançado e ter as mesmas características de desempenho nominais do cabeamento horizontal especificado;

Deverá possuir tamanho mínimo de 1,5m;

O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (linguetas) contra fisgamento acidental, ao qual depois de haver sido inserido, sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental.

Mapa de pinagem T568A;

Conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 macho em ambas as extremidades. Os contatos deste conectores devem ter um banho de 50 micropolegadas de ouro sobre 100 micropolegadas de níquel;

Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 5.e, descrito na ANSI/TIA-568-B.2

Capa em PVC cor azul;

Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;

Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, ISO/IEC DIS 11801, NBR 14565;

Certificação ANATEL 1277-07, ETL para 4 conexões;



Todos os patch cords deverão ser originais de fábrica, elaborados e construídos pelo mesmo fabricante da conectividade e pré-certificados como estipulado na TIA/EIA, e devem ser entregues em suas bolsas originais de empacotamento tal como saem da fábrica.

Cabo Categoria CMR 5e U/UTP

Cumprir ou superar as especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 5.e e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444, UL 1666;

Os condutores devem ser de cobre sólido bitola 24 AWG para uso de PoE plus;

Devem possuir construção reunindo 4 pares de condutores em capa de PVC retardante a chama com classificação UL listed, como CMR (riser), ROHS compliant3, Certificação ETL e ANATEL;

Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC; 22

Deve suportar aplicações em Broadband Video, Gigabit Ethernet, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD/CDDI e Fast Ethernet;

Temperatura de operação entre -10 °C a +60 °C.

3.4 Rack

Deve possuir altura de no mínimo 16U com perfil de 19 pol;

Deve possuir estrutura em aço minimizado 1.2mm desmontável;

Deve possuir profundidade mínima de 600 mm;

Deve possuir 2 (duas) tampas laterais em chapa de aço 1.0mm com aletas de ventilação inferiores / superiores e fechos fenda;

Deve possuir tampa traseira lisa em chapa de aço 1.0mm com furações para fixação em parede com fecho fenda;

Deve possuir porta frontal em aço 1.0mm com tela perfurada, fecho com chave, ângulo de abertura de 100 graus e possibilidade de remoção sem uso de ferramenta;



Deve possuir teto em chapa de aço 1.0mm com entrada de cabos com tampa e rasgos para instalação opcional de até 2 ventiladores;

Deve possuir tampa inferior de aço 1.0mm com entrada de cabos com tampa e 4 pés de PVC;

Deve possuir 2 (dois) molduras 19” em chapa de aço eletrozincada 1,2 mm;

Deve possuir no mínimo 02 coolers para ventilação interna do rack.

3.5 Gravação de vídeo

A solução deve digitalizar e compactar vídeos, calculando assinaturas digitais para autenticação de vídeo.

A solução deve gravar vídeo para exibição lado a lado em discos rígidos locais e manter um índice preciso dos arquivos de vídeo armazenados. A solução deve excluir arquivos de vídeo mais antigos conforme for necessário, liberando espaço para gravar arquivos de vídeo mais recentes.

A solução deve realizar as seguintes tarefas e permite os seguintes modos de gravação:

- a) Gravação contínua: No modo mais simples, os equipamentos de gravador de Vídeo Digital registram vídeos durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, ou conforme os cronogramas definidos pelos usuários.
- b) Gravação de eventos com armazenamento de 30 (trinta) dias no mínimo;
- c) Aumento da qualidade da gravação com base em eventos.
- d) Após a vigência do contrato as imagens deveram ser entregues a DPE-PR, no prazo máximo de 48 horas, e devem ser excluídos qualquer tipo de registros gerados durante o contrato.

A solução deve permitir gravações agendadas e que os administradores do sistema:

Estabeleçam cronogramas de gravação com base em horas do dia e dias da semana;



Especifiquem os horários durante os quais cada câmera será gravada, juntamente as configurações do Gravador a ser utilizado durante cada período, incluindo a velocidade dos quadros, resolução e configurações de qualidade.



APÊNDICE II

SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1 ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1.1 A gestão e a fiscalização do contrato dos serviços especificados no Termo de Referência, levarão em consideração os NÍVEIS DE SERVIÇOS especificados neste Anexo, que vigorarão por todo o período de vigência do CONTRATO.
- 1.1.2 A especificação dos NÍVEIS DE SERVIÇOS se dará por meio da definição dos:
- a) REQUISITOS DE QUALIDADE associados aos serviços especificados no Termo de Referência.
 - b) INDICADORES DE QUALIDADE que serão utilizados na gestão e fiscalização do CONTRATO para comprovar quantitativamente que os serviços contratados estão sendo executados em conformidade com os REQUISITOS DE QUALIDADE estabelecidos. Caso contrário, são indicadas nos INDICADORES DE QUALIDADE, as respectivas adequações, pela CONTRATANTE, no pagamento dos serviços prestados.
- 1.1.3 Considera-se como Período de Estabilização os primeiros 60 (sessenta) dias após a emissão do TERMO DE ACEITE DA INSTALAÇÃO DE TODO O SISTEMA, período no qual os INDICADORES DE QUALIDADE poderão ser flexibilizados e ajustados, desde que em comum acordo entre as partes.
- 1.1.4 Após o período de estabilização, o eventual descumprimento por parte da CONTRATADA dos NÍVEIS DE SERVIÇO estabelecidos a sujeitará aos descontos no pagamento pelos serviços prestados conforme definido nos INDICADORES DE QUALIDADE.
- 1.1.5 Um CHAMADO TÉCNICO somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONTRATANTE, na forma de um visto na ordem de serviço correspondente.
- 1.1.6 PARADAS PLANEJADAS são manutenções previamente agendadas, através de comunicação formal entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para manutenções no Sistema instalado.



1.2 REQUISITOS DE QUALIDADE

1.2.1 Para os serviços de Manutenção Técnica e Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá manter um Índice de Chamados Solucionados no Prazo (ICSP) mensal mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) em relação a todos os chamados efetuados durante o período de apuração, conforme descrito no Prazo de Atendimento da MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO deste Anexo.

1.2.2 Para a apuração do Índice de Disponibilidade Mensal do Sistema (IDMS) instalado e do Índice de Chamados Solucionados no Prazo (ICSP) os chamados são classificados em 4 (quatro) Níveis de Severidade:

1 – Crítico, 2 – Importante, 3 – Relevante e 4 – Moderado

1.2.3 A tabela a seguir demonstra os níveis de severidade e os tempos de atendimento necessários para solução de contingência e definitiva, face às possíveis ocorrências, prazos estes para todas as sedes da Defensoria:

Severidade	Ocorrências	Suporte Técnico Prazo	Contingência Solução	Definitiva Solução
1 CRÍTICO	a) Interrupção total da solução; b) Sistema inativo ou indisponível; c) Usuários da solução impedidos de executar as suas tarefas; d) Sistema inoperante ou sem comunicação; e) Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras localizadas	Até 6 (seis) horas úteis	Até 24 horas	Até 48 horas

	em local estratégico para a segurança da empresa.			
2 IMPORTANTE	<ul style="list-style-type: none"> a) Interrupção parcial do serviço; b) Sistema ativo, porém, com interrupções repetitivas; c) Indisponibilidade de informações; d) Desempenho degradado. e) Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras 	Até 12 horas úteis	Até 36 horas	Até 72 horas
3 RELEVANTE	<ul style="list-style-type: none"> a) Erros constantes; b) Baixo desempenho ou desempenho moderadamente degradado; c) Problemas intermitentes; d) Problemas com uma das câmeras ou sensores 	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas
4 MODERADO	a) Problemas que necessitam de ajustes ou otimizações, ou suporte para uso da Solução	Até 24 horas	Até 72 horas	Até 96 horas



- 1.2.4 Os prazos são contabilizados após o registro do chamado. Independente se a manutenção for solicitada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, o prazo inicia após o registro do chamado;
- 1.2.5 A CONTRATADA e CONTRATANTE no início da prestação dos serviços definirá o e-mail para recebimento dos chamados;
- 1.2.6 Quando da inoperância do Sistema ou em casos de sinistro onde não é possível o restabelecimento do sistema a Contratada deverá disponibilizar um Vigilante no local até o pleno funcionamento do sistema.
- 1.2.7 O suporte técnico para atender às ocorrências, em qualquer nível de severidade, deverá ocorrer em Horário Comercial (de 08: às 18h), em dias úteis (8 horas x 5 dias) podendo ser realizado de forma remota ou local (*on-site*) e o prazo para o suporte técnico será contado a partir da hora do registro do chamado.
- 1.2.8 Por se tratar de um sistema de segurança da CONTRATADA, instalado nas sedes do CONTRATANTE, os suportes e manutenções deverão ser abertos pela Central de Monitoramento da CONTRATADA ou pela CONTRATANTE e deverão ser atendidos nos prazos estipulados.
- 1.2.9 No caso de substituição do equipamento, o novo hardware deverá ser do mesmo modelo do equipamento substituído ou possuir no mínimo as mesmas especificações do equipamento substituído e compatibilidade com o ambiente em que está instalado. Este equipamento não poderá estar com *End-Of-Life* (fim de vida) anunciado.
- 1.2.10 Caso haja necessidade de interrupção da Solução de Sistema para qualquer tipo de intervenção de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, com apresentação de planejamento com atividades e datas a ser acordado com a CONTRATANTE.
- 1.2.11 Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONTRATANTE.
- 1.2.12 Todas as peças ou componentes utilizados pela CONTRATADA nos reparos e substituição de equivalentes defeituosos, não poderão ter sido utilizadas anteriormente e deverão:



- a) Possuir as mesmas características técnicas funcionais e não funcionais (ex. robustez, desempenho, etc.), em conformidade com a especificação técnica apresentada neste edital.
- 1.2.13 Após a substituição das peças, a CONTRATANTE emitirá a informação, atestando ou não o cumprimento dos requisitos.
- 1.2.13.1 Caso as peças substituídas não estejam dentro dos padrões exigidos, a CONTRATANTE irá abrir um novo chamado classificado como SEVERIDADE 1.
- 1.2.14 Em caso de descontinuidade de algum produto de software ou hardware, a CONTRATADA deverá substituir o componente em questão, ofertando a instalação, configuração e manutenção sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 1.2.15 O descumprimento de qualquer um dos itens supracitados acarretará no pagamento do valor proporcional mensal, conforme exposto no item - INDICADORES DE QUALIDADE, sem prejuízo do processo administrativo punitivo.
- 1.2.16 Se o Índice de Disponibilidade Mensal da Solução (IDMS) for inferior a 98% (noventa e oito por cento) e o Índice de Chamados Solucionados no Prazo (ICSP) for inferior a 95% (noventa e cinco por cento), será aplicada a proporcionalidade do pagamento referente ao Índice de Disponibilidade Mensal da Solução (IDMS).
- 1.2.17 Visando a efetividade da prestação dos serviços de Manutenção Técnica e Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá informar e manter atualizados o número de telefone e endereço de e-mail para o registro de chamados de suporte técnico e/ou manutenção corretiva/preventiva.

2 INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO INSTALADA

IDMS – Índice de Disponibilidade Mensal da Solução de CFTV

Atributo	Valor
Descrição	Percentual de tempo, durante o período de um mês de apuração, em que todos os PRODUTOS da Solução de CFTV, permaneçam em condições normais de funcionamento, com todos os recursos e funcionalidades contratados.
Objetivo	Garantir uma disponibilidade minimamente aceitável da Solução contratada.
Meta	98%
Periodicidade	Mensal
Unidade de Representação	Valor percentual
Forma de Cálculo	$IDMS = ((DR + IJ) / DP) \times 100$ Onde: DR = Disponibilidade real no mês de apuração, em horas

2.2 Prazo de Atendimento da MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

ICSP – Índice de CHAMADOS solucionados no prazo previsto	
Atributo	Valor
Descrição	Percentual de CHAMADOS solucionados, pela CONTRATANTE, no prazo previsto, em relação a todos os CHAMADOS efetuados durante o período de apuração.
Objetivo	Reduzir os atrasos na resolução de problemas, defeitos e no esclarecimento de dúvidas e questionamentos técnicos pela CONTRATADA.

Meta	95%
Periodicidade	Mensal
Unidade de Representação	Valor Percentual
Forma de Cálculo	$ICSP = (TCP/TC) \times 100$

ICSP – Índice de CHAMADOS solucionados no prazo previsto	
<p>Onde:</p> <p>TCP = Total de chamados SOLUCIONADOS dentro do prazo definido no item 2.2 deste Anexo, durante o período de apuração.</p> <p>TC = Total de chamados ABERTOS durante o período de apuração.</p>	
Mecanismo de Medição e Gestão	O mecanismo de medição e a forma de gestão deste indicador estão descritos no item Gestão dos Níveis de Serviços deste anexo
Proporcionalidade do Pagamento	<p>O desconto total será calculado e aplicável no período de apuração correspondente.</p> <p>Considera-se a seguinte tabela para o cálculo do desconto no pagamento mensal referente a este indicador de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Sem desconto, se o ICSP for superior ou igual a 95% · Desconto de 3%, se o ICSP for inferior a 95% e superior ou igual a 85% · Desconto de 5%, se o ICSP for inferior a 85% e superior ou igual a 75% · Desconto de 10%, se o ICSP for inferior a 75%

2.3 Gestão dos Níveis de Serviços



- 2.3.1 Pelo menos um dos seguintes mecanismos deve ser disponibilizado pela CONTRATADA para ABERTURA (REGISTRO) de CHAMADOS: telefone, mensagem eletrônica (e-mail), sítio na Internet.
- 2.3.2 No caso de ligações telefônicas, o número para contato para a abertura/registro de CHAMADOS deverá ser único para todos os módulos, componentes e funcionalidades da Solução.
- 2.3.3 Na ABERTURA (REGISTRO) dos CHAMADOS, a CONTRATANTE irá comunicar, via mensagem eletrônica (e-mail), à CONTRATADA as seguintes informações:
- a) Data e hora de abertura do CHAMADO.
 - b) Descrição do CHAMADO.
 - c) Nível de Severidade do CHAMADO.
 - d) Identificação (nome completo e matrícula) do solicitante da CONTRATANTE.
 - e) Identificação do atendente da CONTRATADA.
- 2.3.4 Caso o CHAMADO tenha sido aberto via ligação telefônica, a CONTRATADA deverá confirmar, via mensagem eletrônica (e-mail), a ABERTURA (REGISTRO) do CHAMADO, incluindo as seguintes informações:
- 2.3.4.1 Código alfanumérico de identificação do CHAMADO
 - 2.3.4.2 Data e hora de início do atendimento.
 - 2.3.4.3 Descrição do serviço a executar.
 - 2.3.4.4 Identificação do responsável pelo serviço a executar.
- 2.3.5 O CONTINGENCIAMENTO do CHAMADO será confirmado através do aceite pela CONTRATANTE na ordem de serviço (OS) correspondente, desde que inclusas as seguintes informações:
- a) Código alfanumérico de identificação do CHAMADO.
 - b) Data e hora de conclusão do contingenciamento.
 - c) Descrição detalhada do serviço executado.
- 2.3.6 Quando houver necessidade de aplicar uma solução de contingência, o CHAMADO deverá permanecer aberto até que a solução definitiva seja realizada.
- 2.3.7 A CONCLUSÃO definitiva do CHAMADO será confirmada através do aceite pela CONTRATANTE via mensagem eletrônica (e-mail).



- 2.3.8 Quando os níveis de serviço não forem atendidos de acordo com a meta definida no item INDICADORES DE QUALIDADE deste Anexo, a CONTRATANTE deverá elaborar e enviar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês, o RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, para fins de proporcionalidade do pagamento mensal.
- 2.3.9 Caso não ocorra nenhum CHAMADO no período de apuração, a emissão deste relatório será dispensada, considerando, neste caso, que todos os INDICADORES DE QUALIDADE alcançaram a meta prevista.



APÊNDICE III

TERMO DE VISTORIA

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, representante da empresa

portadora do CNPJ nº _____,
compareci na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná,
localizada no município de _____, no dia _____ de
_____ de 20_____, e vistoriei o imóvel com o intuito de
elaborar cotação para o processo de contratação de empresa especializada para

Assinatura do Técnico credenciado da empresa

NOME:

RG:

Assinatura do Representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná

NOME:

RG:



APÊNDICE IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, representante da empresa
_____,
portadora do CNPJ nº _____,
informo que, por minha deliberação única e exclusiva, optei pela **não realização da vistoria técnica** para elaboração de cotação para o Pregão Eletrônico nº 010/2022, que visa à contratação por 48 meses de serviços de vigilância remota, sistema de alarme, sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), sistema de botão de emergência (pânico), serviço de apoio tático, controle de acesso, detecção de incêndio e detecção de metais, com monitoramento ininterrupto, 24 horas por dia, 07 dias por semana; sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições para eventual realização deste serviço por mim.

Local e data

Assinatura do Responsável da empresa

NOME:

RG:



APÊNDICE V - REQUERIMENTO E COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO N° [REDACTED] / [REDACTED]

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que no prazo de até 15 dias após a assinatura do termo de contrato, apresentaremos cópias dos contratos.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, também, ciência da responsabilidade integral por atos da subcontratada e a inexistência de qualquer vínculo entre esta última e a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de ____.

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

APÊNDICE VI – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

	EQUIPAMENTO	INSTALAÇÃO COM INFRAESTRUTURA ¹	DESINSTALAÇÃO	MANUTENÇÃO (custo mensal)
(1) ALARME	CENTRAL DE ALARME IP/GPRS 8Z	R\$ -	R\$ -	R\$
	CENTRAL DE ALARME IP/GPRS 16Z	R\$ -	R\$ -	R\$
	BATERIA 12V 7AH	R\$ -	R\$ -	R\$
	SIRENE 120 dB	R\$ -	R\$ -	R\$
	TECLADO DE ALARME	R\$ -	R\$ -	R\$
	RECEPTOR	R\$ -	R\$ -	R\$
	BOTÃO DE PÂNICO	R\$ -	R\$ -	R\$
	PLACA EXPANSORA	R\$ -	R\$ -	R\$
	SENSOR IVP	R\$ -	R\$ -	R\$
	SENSOR IVP EXT	R\$ -	R\$ -	R\$
	SENSOR IVA	R\$ -	R\$ -	R\$
	SENSOR MAGNÉTICO	R\$ -	R\$ -	R\$
	FORNE ALARME	R\$ -	R\$ -	R\$
	FORNE ALARME	R\$ -	R\$ -	R\$
(2) CFTV	RACK 19' 16U C/ COOLER	R\$ -	R\$ -	R\$
	NVR 8 CANAIS	R\$ -	R\$ -	R\$
	NVR 16 CANAIS	R\$ -	R\$ -	R\$
	HD 4 TB	R\$ -	R\$ -	R\$
	CÂMERA BULLET VARIFOCAL 2.8mm - 12mm	R\$ -	R\$ -	R\$
	CÂMERA MINI DOME FIXA VARIFOCAL 2.8mm - 12mm	R\$ -	R\$ -	R\$
	CÂMERA DOME PTZ - 10X	R\$ -	R\$ -	R\$
	VÍDEO PORTEIRO	R\$ -	R\$ -	R\$
	SWITCH POE 8P	R\$ -	R\$ -	R\$
	SWITCH POE 24P	R\$ -	R\$ -	R\$
	PATCH PANEL 24P	R\$ -	R\$ -	R\$
	GUIAS DE CABO	R\$ -	R\$ -	R\$

¹ Custos com instalação por equipamento e toda infraestrutura.

	RÉGUA 8 TOMADAS	R\$ -	R\$ -	R\$
	NOBREAK 1.5Kva	R\$ -	R\$ -	R\$
	FRENTE FALSA RACK	R\$ -	R\$ -	R\$
	MONITOR 27"	R\$ -	R\$ -	R\$
	PC DESKTOP	R\$ -	R\$ -	R\$
(3) CONTROL E DE ACESSO	CONTROLE DE ACESSO FACIAL	R\$ -	R\$ -	R\$
	BOTÃO DE LIBERAÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$
	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	R\$ -	R\$ -	R\$
	FONTE AUXILIAR	R\$ -	R\$ -	R\$
	BATERIA 12V 7AH	R\$ -	R\$ -	R\$
	CANCELA	R\$ -	R\$ -	R\$
	TOTEM DE LIBERAÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$
	TAG	R\$ -	R\$ -	R\$
(4) DETECÇÃO DE INCÊNDIO	CENTRAL DE INCÊNDIO			R\$
	BATERIA 12V 7AH			R\$
	SIRENE DE INCÊNDIO			R\$
	DETECTOR DE INCÊNDIO			R\$
MONITORAMENTO (custo mensal)				R\$

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local), ___ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, agência e conta para pagamento:

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Total Mensal
1	1	Contratação por 48 meses de serviços de vigilância remota, sistema de alarme, sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), sistema de botão de emergência (pânico), serviço de apoio tático, controle de acesso, detecção de incêndio e detecção de metais, com monitoramento ininterrupto, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para atender às demandas de 17 (dezessete) sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência.	1	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE (48 MESES)			R\$	

EQUIPAMENTO		MARCA/MODELO
(1) ALARME	CENTRAL DE ALARME IP/GPRS 8Z	
	CENTRAL DE ALARME IP/GPRS 16Z	
	BATERIA 12V 7AH	

	SIRENE 120 dB	
	TECLADO DE ALARME	
	RECEPTOR	
	BOTÃO DE PÂNICO	
	PLACA EXPANSORA	
	SENSOR IVP	
	SENSOR IVP EXT	
	SENSOR IVA	
	SENSOR MAGNÉTICO	
	FONTE AUXILIAR	
(2) CFTV	RACK 19' 16U C/ COOLER	
	NVR 8 CANAIS	
	NVR 16 CANAIS	
	HD 4 TB	
	CÂMERA BULLET VARIFOCAL 2.8mm – 12mm	
	CÂMERA MINI DOME FIXA VARIFOCAL 2.8mm – 12mm	
	CÂMERA DOME PTZ – 10X	
	VÍDEO PORTEIRO	

	SWITCH POE 8P	
	SWITCH POE 24P	
	PATCH PANEL 24P	
	GUIAS DE CABO	
	RÉGUA 8 TOMADAS	
	NOBREAK 1.5Kva	
	FRENTE FALSA RACK	
	MONITOR 27"	
	PC DESKTOP	
(3) CONTRO LE DE ACESSO	CONTROLE DE ACESSO FACIAL	
	BOTÃO DE LIBERAÇÃO	
	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	
	FONTE AUXILIAR	
	BATERIA 12V 7AH	
	CANCELA	
	TOTEM DE LIBERAÇÃO	
(4) DETECÇÃ O DE	TAG	
	CENTRAL DE INCÊNDIO	



INCÊNDIO	BATERIA 12V 7AH	
	SIRENE DE INCÊNDIO	
	DETECTOR DE INCÊNDIO	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, e para todos os fins de direito, declaramos que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Protocolo n° [REDACTED]

CONTRATO N° [REDACTED] / [REDACTED]

(v.2 de 10/05/2022)

Termo de Contrato n° [REDACTED] / [REDACTED] que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF n° 045.885.439-54 e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o n° [N° CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], n° [N°], bairro [BAIRRO], [CIDADE]/[ESTADO], CEP [CEP], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) [SÓCIO/REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME], inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [N° CPF], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do/a [MODALIDADE DE LICITAÇÃO] n° [REDACTED] / [REDACTED] (Protocolo n° [REDACTED] - [REDACTED]), cuja [HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO] foi realizada na data de [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] e publicada no DIOE n° [REDACTED], mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *contratação de Sistema Integrado de Segurança para atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

EMPRESA:	[NOME] / [CNPJ]
ENDEREÇO:	XXX
E-MAIL:	XXX
TELEFONE:	XXX
RESPONSÁVEL:	[NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA] / [N° CPF]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a contratação de serviços de vigilância remota, sistema de alarme, sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV), sistema de botão de emergência



(pânico), serviço de apoio tático, controle de acesso, detecção de incêndio e detecção de metais com monitoramento ininterrupto, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

2.2. O sistema visa atender às demandas de 17 (dezesete) sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, indicadas no Termo de Referência, e outras que vierem a surgir durante a vigência contratual

2.2. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência e anexos, à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e o Acordo de Nível de Serviços (Service Level Agreement - SLA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no procedimento da contratação elencado no preâmbulo, seu respectivo Termo de Referência e anexos, no Acordo de Nível de Serviços (Service Level Agreement - SLA), bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ [] (valor por extenso).

5.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços², não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as

² Artigo 78B da Lei Estadual nº 15.608/2007



informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

6.1.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

6.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

6.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

6.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

6.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

6.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

6.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

6.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

6.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

6.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios



que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

6.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

6.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 6.2, e demais documentos complementares.

6.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

6.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

6.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

7.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

7.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a



correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

7.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

8.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis;

8.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em **XX/XX/XXXX**), devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007;

8.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

8.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

8.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

8.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

8.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

8.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

8.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

8.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

8.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

8.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;



8.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

8.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

8.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais;

8.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes;

8.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;

9.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso,



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: **■**, detalhamento **■**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

11.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando, quando de sua conclusão, o respectivo documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, nos quais constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos;



12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

12.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual;

12.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual;

12.8. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme disciplinado no item 10 do Termo de Referência;

12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.10. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da



contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

13.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não manutenção da proposta;
 - b) apresentação de declaração falsa;
 - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
 - d) inexecução contratual;
 - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - f) abandono da execução contratual;
 - g) apresentação de documento falso;
 - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
 - i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;



m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa;

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital³.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ

[NOME REPRESENTANTE
CONTRATADA]
[CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

³ A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: